

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 20 de dezembro de 2.013 - Ano 03 - nº 151

Prefeitura reforça a ministro da Saúde pedido para UPA do Matão e habilitação da UPA Macarenko

A Prefeitura de Sumaré reforçou ao ministro da Saúde, no final da manhã da última quarta-feira, 18 de dezembro, dois pedidos importantes para incrementar a qualidade do atendimento de Urgência e Emergência da população da cidade que depende do SUS (Sistema Único de Saúde).

O primeiro deles é para a urgente liberação de recursos federais para a construção de uma nova UPA (Unidade de Pronto Atendimento) na Região do Matão. Esta solicitação foi feita pessoalmente à presidenta Dilma Rousseff no final de agosto e já tramita internamente no Ministério. O próprio ministro havia prometido os recursos para a cidade

de em julho de 2012, quando da inauguração da UPA do Jardim Macarenko.

O segundo pedido reforçado é para a urgente "habilitação e qualificação" da UPA do Jardim Macarenko junto ao SUS, permitindo que a cidade passe a receber o repasse de recursos de custeio da unidade, via "Tabela SUS". Desde que foi inaugurada, em julho de 2012, a UPA do Macarenko é integralmente custeada pelos cofres municipais. Estima-se que a cidade esteja deixando de receber um repasse federal de cerca de R\$ 300 mil por mês por falta desta habilitação, que deveria ter sido providenciada tão logo a unidade foi inaugu-

rada.

O evento aconteceu no Hospital e Maternidade Celso Pierro, da PUC (Pontifícia Universidade Católica) de Campinas, e contou com as presenças de dezenas de autoridades de cidades da macrorregião administrativa de Campinas.

O ministro se comprometeu a analisar as reivindicações e pendências de Sumaré e demais cidades da região e a informar o posicionamento do Ministério em cada caso até 31 de dezembro. A vizinha Hortolândia, por exemplo, possui população ligeiramente inferior à de Sumaré e conta com uma UPA em funcionamento e duas em fase final

de instalação de equipamentos – todas custeadas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

"Vamos ver a situação de Sumaré, checar o que está acontecendo que impede o envio da verba de custeio (para a UPA Macarenko). Atualmente, as novas UPAs passam a ser custeadas assim que são inauguradas, mediante um simples ofício das prefeituras, e após a vistoria do Ministério, dentro de mais três meses, duplica-se esse valor de custeio. Mas vamos resolver até o dia 31 de dezembro as coisas que foram apresentadas aqui hoje pelos municípios", explicou o ministro.

Serviços públicos essenciais funcionarão em regime de plantão neste Natal

Devido às festividades de Natal, comemorado no próximo dia 25, a Prefeitura de Sumaré decretou ponto facultativo e dias ponte nas próximas segunda e terça-feira (dias 23 e 24 de dezembro). Sendo assim, as repartições públicas municipais de Sumaré atenderão até às 17 horas desta sexta-feira (dia 20), e retomarão as atividades às 8 horas da quinta-feira (dia 26). Durante o feriado, os serviços públicos essenciais funcionarão em regime de plantão:

Saúde:

- UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Jardim Macarenko: Rua Vinicius de Moraes, nº 380, Jardim Macarenko, telefone (19) 3903-1455. Atendimento 24 horas.

- PA (Pronto Atendimento) do Matão: Avenida Emílio Bosco, nº 825, telefone (19) 3864-1194. Atendimento 24 horas.

- PA Nações: Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417, Parque das Nações, telefone (19) 3864-1035. Atendimento 24 horas.

- CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Vene-

za: Rua Paraíba, nº 211, Jardim São Francisco, Nova Veneza, telefone (19) 3864-1305. Atendimento 24 horas.

- PA Maria Antônia: Rua Isabel Luna Tavares, nº 631, Jardim Maria Antônia, telefone (19) 3832-1288. Atendimento 12 horas (das 7 às 19 horas).

Coleta de Lixo: A coleta será antecipada. Na segunda-feira, dia 23, o início da coleta está marcado para as 4 horas da manhã. Bem como na véspera do Natal, dia 24, a coleta terá início às 4 horas da manhã, com término previsto para as 17 horas. O

horário foi antecipado segundo o cronograma do Aterro, que nestas datas encerra as atividades às 18 horas.

Guarda Civil Municipal e Defesa Civil Municipal: telefones (19) 3873-2656 ou 153 (plantão).

Corpo de Bombeiros Municipal: telefones (19) 3873-2147 ou 193 (plantão).

DAE (Departamento de Água e Esgoto): telefone gratuito 0800 15 1025 (plantão).

Previsão do Tempo

| Sexta, dia 20 | Sábado, dia 21 | Domingo, dia 22 | Segunda, dia 23 | Terça, dia 24 | Quarta, dia 25 | Quinta, dia 26 |
|--|--|--|--|--|---|---|
|  3mm |  3mm |  0mm |  9mm |  6mm |  13mm |  14mm |
| Min. 18°C Máx. 31°C | Min. 20°C Máx. 30°C | Min. 19°C Máx. 29°C | Min. 20°C Máx. 31°C | Min. 22°C Máx. 30°C | Min. 22°C Máx. 31°C | Min. 22°C Máx. 31°C |

Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOSATO nº. 077 LM
de 17 de dezembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14672/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Renata Belcaiz Souza Silveira R.G. MG 11.694.664, retroativos a 07 de maio de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 078 LM
de 17 de dezembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 15878/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Michele Aparecida Coelho R.G. 24.501.167-5, retroativos a 03 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 079 LM
de 17 de dezembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 16151/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Camila dos Santos Rodrigues de Souza R.G. 42.176.681-5, retroativos a 28 de maio de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 269 LP
de 18 de dezembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24833/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marlene Aparecida Cavalcante da Silva, R.G. 30.655.706-X, matrícula nº.: 7894 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de janeiro de 2014, e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 080 LM
de 18 de dezembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 108236/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Mariana Pucci de Souza R.G. 34.122.517-4, retroativos a 04 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 081 LM
de 18 de dezembro de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 108268/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Fabrícia Alves de Souza Kanazaki R.G. 40.607.491-4, retroativos a 25 de novembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 270 LP
de 18 de dezembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 04449/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Edviges Candida de Arruda Calegari, R.G. 14.474.701, matrícula nº.: 7898 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso retroativos a 09 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 271 LP
de 18 de dezembro de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10631/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fabrício Sampaio Antonioli, R.G. 17.622.333, matrícula nº.: 7910 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de novembro de 2013, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 181 SC
de 20 de dezembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1682/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) WESLEY ALMEIDA DA SILVA, R.G. nº. 38.796.180-X, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 28 de novembro de 2013 conforme portaria nº. 1082/13, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, com efeito válido a partir de 11 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 182 SC
de 20 de dezembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº 100162/2013.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do Servidor Público BENJAMIN JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, R.G. 17.829.891-8, titular do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 7814, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito válido a partir de 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 183 SC
de 20 de dezembro de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 2233/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção da Servidora Pública LEILANE FREIBERGER, R.G. 3772821, titular do cargo efetivo de Arquiteto Municipal, nomeada em 15 de setembro de 2011, conforme portaria nº 1491/11, sendo subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 16 de setembro de 2011.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB nº 49.076 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo do Contrato nº 019/2009; Contratada: Luiz Viana Transportes Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais dois meses; Valor: R\$ 104.686,52; Processo: Pregão 054/08; Assinatura: 11/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 029/2011; Contratada: Credicar Locadora de Veículos Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais dois meses; Valor: R\$ 304.223,42; Processo: Pregão 001/2011; Assinatura: 13/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 144/2012; Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; Objeto: Prorrogação de prazo em mais doze meses; Valor: R\$ 18.967,07; Processo: Convite nº 076/2012; Assinatura: 25/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 146/2012; Contratada: Linus Pauling Medicina Diagnostica Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais cento e vinte dias; Valor: R\$ 38.500,00; Processo: Pregão 063/2012; Assinatura: 27/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 147/2012; Contratada: Ouro Clínica Medica Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais cento e vinte dias; Valor: R\$ 26.000,00; Process: Pregão 063/2012; Assinatura: 29/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 063/2012; Contratada: GLC Consultoria S/S Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais seis meses; Valor: R\$ 306.000,00; Processo: Pregão 004/12; Assinatura: 29/11/2013.

Termo aditivo do Contrato nº 051/2012; Contra-

tada: J.L.A. Construções e Comércio Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais cento e oitenta dias; Processo: Conc. 004/12; Assinatura: 29/11/2013.

Sumaré, 17 de dezembro de 2013
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO - SMARH

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/2013 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 06 de janeiro de 2014, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011
Cargo: Auxiliar de Compras- E

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLAS. |
|-----------|------------------------------------|--------------|-------|
| 14.040 | JESUS CRISTIAN CARDOSO DE OLIVEIRA | 46.433.788-4 | 2º |

Sumaré, 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 30 de Novembro a 05 de Dezembro de 2013.

| ATO LEGAL | CONCEDENTE | VALOR LIBERADO R\$ |
|---|--|--------------------|
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | | - |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - FPM | - |
| Repasso Constitucional | DEC.JUD.DRACENA | - |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - ITR | - |
| Repasso Constitucional | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS | | 103.802,97 |
| Programa | PAB Fixo | - |
| Programa | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | - |
| Programa | Saúde Bucal - SB | - |
| Programa | Saúde da Família - SF | - |
| Programa | Programa Farmácia Popular do Brasil | - |
| Programa | Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF | 20.000,00 |
| Programa | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 6.600,00 |
| Programa | CEO - Centros de Especialidades Odontológicas | 11.000,00 |
| Programa | FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental | - |

| | | |
|--|--|---------------------|
| Programa | Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC | - |
| Programa | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento | - |
| Programa | Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 66.202,97 |
| Programa | Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC) | - |
| Programa | FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN) | - |
| Programa | Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saude | - |
| Programa | Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC) | - |
| Programa | Incentivo no Âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST | - |
| Programa | Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA | - |
| Programa | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS | - |
| Programa | Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços | - |
| Programa | Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS | - |
| Programa | Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) | - |
| Programa | Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN) | - |
| Programa | HIV/AIDS - Formula Infantil Adicional | - |
| Programa | Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO | - |
| Programa | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude | - |
| Convênio | Reforma da UBS Maria Antonia | - |
| Convênio | Reforma da UBS Jardim Denadai | - |
| Convênio | Reforma da UBS Jardim Santa Clara | - |
| Convênio | Reforma da UBS (PSF) Jardim Nova Terra | - |
| Convênio | Reforma da UBS Jardim Campo Dall Orto | - |
| Convênio | Reforma da UBS Jardim Picerno | - |
| Convênio | Reforma da UBS Adelina Ferraz de Vasconcelos | - |
| Convênio | Reforma da UBS São Judas Tadeu | - |
| Convênio | Reforma da UBS Vila Yolanda Costa e Silva | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE | | - |
| Programa | Salário Educação - QSE / LIVRE | - |
| Programa | PNAE - Merenda Escolar Fundamental | - |
| Programa | PNAP - Merenda Pré-Escola | - |
| Programa | PNAC - PNAE Merenda Creche | - |
| Programa | PNAEM - Merenda Médio | - |
| Programa | PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto | - |
| Programa | Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar | - |
| Programa | PNATE - Ensino Médio | - |
| Programa | PNATE - Educação Infantil | - |
| Programa | Programa Brasil Alfabetizado | - |
| Programa | Projovem Urbano | - |
| Programa | Alimentação Escolar - PNAE - AEE | - |
| Convênio | Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB | | 1.224.079,23 |
| Programa | Educação FUNDEB | 1.224.079,23 |
| TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL | | - |
| Convênio | IGD - Bolsa Família | - |
| Convênio | IGD - SUAS | - |
| Convênio | Piso Básico Fixo - PAIF | - |
| Convênio | Piso Fixo Média Complex. - Sentinela | - |
| Convênio | Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso | - |
| Convênio | Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC | - |
| Convênio | PVMC Programa Variável de Média Complex. | - |
| Convênio | BPC Benefício de Prestação Continuada | - |
| Convênio | Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi | - |
| Convênio | Pró Jovem Adolescente | - |
| Convênio | Piso Alta Complexidade I | - |
| Convênio | Acolhimento Pop Rua (2541) | - |
| Convênio | Projeto de Geração de Renda | - |
| Convênio | FNHIS 2007 - Trab Técnico Social | - |
| Convênio | FNHIS 2008 - Trab Técnico Social | - |
| Convênio | PAC Semear II - Agua | - |
| Convênio | PAC Semear I - Esgoto | - |
| Convênio | Complemento IGD - Bolsa Família | - |
| TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO | | - |
| Convênio | PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA | - |
| Convênio | PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO | - |
| Convênio | PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre | - |
| Convênio | PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua | - |
| Convênio | REC.PAC II - EST. E PROJ. P/ URBANIZ. JD. LUCELIA/PQ. ROSA E SI .. | - |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO | | - |
| LC 87/96 | Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96 | - |
| Aux.Financ. | AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859 | - |
| Convênio | Aquisição de Equipamentos Central de Reg. | - |
| Convênio | Construção ubs jd trevo | - |
| Convênio | Constr de Praça Jd Primavera | - |
| Convênio | Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade | - |
| Convênio | Revit Praças Manoel de Vasconcelos | - |
| Convênio | Rev Praça Central Bom Retiro | - |
| Convênio | FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais | - |
| Convênio | FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios | - |
| Convênio | Constr do Creas Jd Vitoria/Davina | - |
| Convênio | Implantação Restaurante Popular | - |
| Convênio | Reforma Filtro Decantador (2332) | - |

| | | |
|----------|--|---|
| Convênio | Constr do Galpão de Triagem | - |
| Convênio | Revitalização Praça da República | - |
| Convênio | Complementação Obras Zoo | - |
| Convênio | Revitalização Zoo Mun - Etapa II | - |
| Convênio | PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo | - |
| Convênio | PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia | - |
| Convênio | PAC II - Elab Estudo Redu Riscos | - |
| Convênio | Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos | - |
| Convênio | Recap Asfáltico em vias Públicas | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Reg. Nova Veneza | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Nova Veneza II | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Nova Veneza 6 | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Av. Sete de Setembro | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Ruas Centrais II | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Ruas Centrais III | - |
| Convênio | Recap Asf. Turist Nova Veneza I | - |
| Convênio | Recap Turist Nova Veneza II | - |
| Convênio | Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá | - |
| Convênio | Pronasci - Videomonitoramento | - |
| Convênio | Caminhos da Escola (Ônibus Escolares) | - |
| Convênio | Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo | - |
| Convênio | Recap. Em Ruas da Região Central | - |
| Convênio | Recap. Bairro São Judas Tadeu | - |
| Convênio | Constr. EMEI do Portal Bordon II | - |
| Convênio | Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso | - |
| Convênio | Const. Qda Poliesportiva - Inocoop | - |
| Convênio | Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária | - |
| Convênio | Recap. Asf. R. Antonio Jorge Chebab | - |
| Convênio | Const. Quadra Escolar Picerno II | - |
| Convênio | Pav. Galerias e Sinalização Chacaras | - |
| Convênio | Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré | - |
| Convênio | Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3 | - |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretária Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 19 de Dezembro de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 3 |
| 2. Objetivo | 3 |
| 3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014 | 4 |
| 4. Controles Internos | 7 |
| 5. Metas | 8 |
| 5.1 Atuarial | 8 |
| 5.2 Gerencial | 8 |
| 6. Estrutura de Gestão dos Ativos | 8 |
| 6.1 Definição da Aplicação de recursos | 8 |
| 6.2 Modelo de Gestão | 9 |
| 6.2.1 Gestão Própria | 10 |
| 6.3 Precificação e Custódia | 10 |
| 6.3.1 Stop Loss | 10 |
| 6.3.2 Realização de Lucros | 10 |
| 6.4 Controle do Risco de Mercado | 10 |
| 6.5 Controle do Risco de Crédito | 11 |
| 6.6 Controle do Risco de Liquidez | 12 |
| 7. Alocação Estratégica dos Recursos | 12 |
| 7.1 Segmentos de aplicação | 13 |
| 7.1.1 Segmento de Renda Fixa | 13 |
| 7.1.2 Segmento de Renda Variável | 13 |
| 7.1.3 Segmento de Imóveis | 13 |
| 7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa | 14 |
| 7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável | 14 |
| 7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis | 15 |
| 7.5 Objetivo de Alocação | 15 |
| 7.6 Vedações | 16 |
| 8. Política de Transparência | 17 |
| 9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador | 17 |
| 9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores | 18 |
| 9.1.1 Processo de Credenciamento | 18 |
| 10. Disposições Gerais | 18 |

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2014

Dezembro de 2013

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o Fundo de Previdência do Município de Sumaré, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2014, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS/s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Sumaré tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2014

O panorama para o cenário macroeconômico mundial, em nossa visão, está centrado em três principais pontos ligados ao crescimento da economia mundial – China, Estados Unidos e Zona do Euro – por onde circula o mais importante fluxo de capital. A crise financeira internacional recente está dividida em dois fatores responsáveis pelos problemas enfrentados pela economia mundial: uma mais sentida, em 2008/2009, iniciada nos Estados Unidos e, conseqüentemente, no mundo todo, apoiada numa crise de confiança no setor bancário e que se alastrou rapidamente e com maior gravidade, pois sem crédito a economia não funciona. Em seqüência, uma outra com efeitos mais moderados, entre 2011 e 2013, na zona do Euro – a concepção da moeda única, aliada a baixas taxas de juros, fez com que os países como Grécia, Portugal, Irlanda, Espanha e Itália elvessem o seu endividamento, e diminuísem suas capacidades de pagamento.

Há sinais de que a crise está se dissipando. No próximo ano, a economia norte-americana deverá mostrar resultado melhor que o registrado até agora e há expectativa de que a Zona do Euro saia da recessão. Contudo, mesmo que a economia europeia inicie um ciclo de elevação em seus indicadores macroeconômicos, esta não deverá retornar ao nível de crescimento registrado antes da crise. A expectativa para os próximos anos é de uma nova realidade, com taxas mais moderadas de crescimento.

Em relação à China, o país vem registrando uma continuada desaceleração em seu PIB, ao regredir de variações anuais acima de 12%, nos períodos que antecederam a crise, para um crescimento de “apenas” 7,5% ao ano, registrados no segundo trimestre de 2013. Apesar de menor, a expansão, ainda pode ser avaliada como pujante, avaliando que o país sustenta, hoje, a posição de segunda economia do planeta, atrás apenas dos EUA. Por figurar como grande consumidora de matérias-primas, a economia chinesa colabora para a elevação dos preços de produtos básicos, enquanto diminui o de bens industrializados. A China é hoje a grande fábrica mundial, consome matérias-primas e oferta produtos industrializados para o resto do mundo. É a principal responsável pela alta nos preços de commodities e pela redução nos preços dos produtos manufaturados. É importante destacar que grande parte do crescimento brasileiro da última década se deve às exportações aos chineses.

Cabe destacar que a evolução da liquidez provocada pelo afrouxamento monetário promovido pelos Bancos Centrais, norte-americano, inglês, japonês e, em menor escala, da Zona do Euro, colaborou para que os países emergentes se habituassem a um cenário de recursos abundantes e taxas de juros internacionais reduzidas. Deste modo, a recuperação econômica dessas regiões e a conseqüente retirada das medidas de estímulos resultarão em um cenário de taxas de juros mais elevadas, motivando a saída de recursos das economias emergentes em direção aos desenvolvidos, contribuindo para a desvalorização das moedas desses países. Com uma taxa de juros mais elevadas nos Estados Unidos, haverá uma valorização do dólar em todo mundo, refletindo em toda a economia mundial.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of page 4.

| Indicador | 2013 | 2014 |
|--|-------|-------|
| Crescimento Real do PIB (% aa.) | 2,4 | 2,6 |
| Produção Industrial (%) | 2,0 | 2,4 |
| Taxa de desemprego (% - média) | 5,6 | 6,0 |
| IPCA (IBGE) - % aa. | 5,75 | 5,88 |
| IGP-M (FGV) - % aa. | 5,70 | 5,50 |
| Taxa Selic Meta (% aa.) | 10,00 | 10,25 |
| Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período) | 2,25 | 2,35 |
| Balança Comercial (em US\$ Bilhões) | 0,75 | 4,15 |
| Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período | 1,65 | 1,55 |

Fonte: Crédito & Mercado

Mercado Financeiro

O mercado financeiro continua e deve mostrar, em 2014, muita sensibilidade às políticas adotadas no mercado internacional, além das medidas econômicas impostas pela autoridade monetária.

O dólar está e deve continuar muito volátil, e os participantes do mercado estão procurando proteção contra a inflação. O mercado passa por um momento com prêmios de risco elevados e tudo isto acaba afetando os juros, o câmbio e a bolsa de valores. As projeções contidas na curva de juros DI futuro para 2013 são de, aproximadamente, 10,0% em 2013 e 11,5% em 2014.

Em relação à taxa de câmbio, esta chegou a bater R\$ 2,45/USD no final de agosto, quando o mercado acreditava que o Fed, Banco Central norte-americano, encerraria o programa de compras de ativos. O mercado avaliava, naquele momento, que o Brasil representava o maior risco, pois possui a maior dívida externa entre os emergentes, além de não gostar do monopólio do mercado à vista de moedas estrangeira por parte da autoridade monetária brasileira. Assim, a taxa de câmbio no período mostrou uma desvalorização superior aos fundamentos macroeconômicos, se comparada à desvalorização de muitos países com características econômicas semelhantes.

Para reprimir esse exagero e impedir repercussões inflacionárias indesejáveis, o Banco Central buscou dar liquidez a esse mercado, através da realização de leilões de swap cambial, como forma de tentar minimizar o processo de desvalorização do Real frente ao Dólar. O dólar deve encerrar 2013 em R\$ 2,25, evoluindo para R\$ 2,35 no final de 2014. Contribuem para esse cenário, o déficit externo crescente e a readequação das taxas de juros internacionais.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of page 6.

Economia Brasileira

O Brasil registrou o maior ciclo de crescimento de sua economia, desde a década de 1970, entre 2004 e 2011, com características como a forte crescimento nos preços das commodities, grande crescimento estimulado do crédito, redução na taxa de desemprego e evolução do consumo e do setor de serviços. Hoje estamos ingressando num novo ciclo, ligeiramente distinto do anterior. Acreditamos em um crescimento mais moderado da economia mundial, estabilidade ou até mesmo baixo crescimento nos preços das commodities, desvalorização cambial e déficit externo elevado, além de um maior endividamento das famílias, contração no crédito, escassez de mão de obra e taxa de desemprego estável, com tendência de elevação.

Cabe destacar que a política econômica que deu sustentação ao ciclo de crescimento anterior foi de flexibilização com reforço para a liquidez do sistema. O Banco Central passou a aceitar níveis de inflação maiores e a intervir sistematicamente no mercado de câmbio. Deve-se destacar que a dívida bruta da União tem apresentando crescimento nos últimos anos. Assim, as bases da política econômica - meta de inflação, superávit primário e câmbio flutuante - responsáveis pela estabilidade macroeconômica na última década, foram sensivelmente afetadas.

Para 2014, a projeção aponta para crescimento do varejo inferior ao observado nos últimos anos. Em julho de 2013, o número registrado foi de 5,4%. A desaceleração do crédito, aliado a menor geração de empregos e a elevação da inflação, foram determinantes para a desaceleração do consumo das famílias brasileiras ao longo de 2013.

Outro fator que influencia a economia brasileira e os investimentos do país é a infraestrutura. As concessões para a iniciativa privada que o Governo Federal está realizando serão fundamentais para a recuperação da economia interna a médio e longo prazo. Cabe destacar, que a confiança dos empresários, que mostrava sinais de declínio com um forte recuo no período das manifestações iniciadas em junho deste ano, voltou a subir a partir de julho, indicando uma aceleração da atividade a partir do último trimestre do ano.

É importante lembrar que a indústria possui limitações maiores do que os demais setores, pois tem dificuldade de repassar a elevação dos custos, especialmente os salariais, para os preços finais. Outro fator que deve ser considerado é que a indústria acaba sendo afetada pelos gargalos de infraestrutura. Contudo, em função da desvalorização cambial, a indústria deve mostrar crescimento de 3,0% em 2014. Por sua vez, o setor agropecuário voltou a mostrar taxas de crescimento positivas, após registrar forte recuo no primeiro trimestre de 2012, em função da seca no Rio Grande do Sul. Nos primeiros três meses de 2013, o setor mostrou crescimento da ordem de 9,4% e no segundo trimestre cresceu 3,9%. O setor de serviços, apesar de manter, nos últimos anos, taxas de crescimento expressivas, deverá crescer abaixo da indústria e da agropecuária em 2014. A estimativa para o crescimento do setor de serviços é de 2,2%. Assim sendo, a economia brasileira deverá ter uma desaceleração em 2014, para 2,5%.

De acordo com as estimativas do mercado, o IPCA deve fechar 2013 em 5,75%, em função da “redução de Impostos sobre a energia elétrica, subsídio ao transporte urbano, redução de IPI e forte controle no valor dos combustíveis”, e ficar em 5,88% em 2014. Já para a SELIC, o mercado projeta que encerrará 2013 em 10,0% e chegará a 10,25% no próximo ano, como forma de conter as pressões inflacionárias.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of page 5.

A Bolsa de Valores no Brasil tem enfrentado ciclos de desempenho ruim. Em 2013, mais uma vez, a bolsa apresenta desempenho negativo, enquanto outros índices de preços de ações como S&P500, nos EUA e o DAX, alemão, se valorizam. Apesar do desempenho ruim, ainda não dá para afirmar que a bolsa de valores está barata. O resultado da bolsa brasileira reflete algumas questões pontuais, como a queda de 93% das ações da OGX Petróleo, e aspectos estruturais, como o forte aumento dos custos, decorrente da escassez de mão de obra e carência de infraestrutura apropriada à produção. O fluxo de recursos estrangeiros para a bolsa era positivo em R\$ 11 bilhões (Janeiro a setembro) e no mercado futuro as posições passaram de vendas em R\$ 5 bilhões para compradas em R\$ 1 bilhão, o que mostra uma aposta em alta do índice da principal bolsa brasileira.

O crescimento chinês e o aumento no valor das commodities também terão forte impacto na bolsa brasileira em 2014, dado que o crescimento doméstico não será dos melhores.

Entendemos que um possível rebaixamento do rating-Brasil devido à desarrumação das contas públicas brasileira o que pode trazer desvalorização do Real, saída de investidores que precisam ter seus recursos em países considerados como “investment-grade”, o encarecimento de financiamento externo pode afetar negativamente tanto o segmento de renda fixa como a bolsa brasileira.

De concreto ainda não dá para vislumbrar um cenário que permita fazer projeções mais precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

4. Controles Internos

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Sumaré, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodadas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of page 7.

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. Metas

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

- Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Sumaré será própria.

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de limitar perdas financeiras decorrentes de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado deverá ter como parâmetro de análise o modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

6.3.2 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;

- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Standard & Poors | brA- (perspectiva estável) |
| Moody's | A3.br (perspectiva estável) |
| Fitch Rating | A- (bra) (perspectiva estável) |

Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Standard & Poors | brAA- (perspectiva estável) |
| Moody's | Aa3.br (perspectiva estável) |
| Fitch Rating | AA- (bra) (perspectiva estável) |

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Standard & Poors | brAA+ (perspectiva estável) |
| Moody's | Aa1.br (perspectiva estável) |
| Fitch Rating | AA+ (bra) (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Toda documentação referente às análises citadas acima deverão ter o aval da assessoria contratada bem como do Conselho Administrativo, garantindo assim maior lisura e transparência ao processo.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Sumaré em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2014, seguirão a seguinte distribuição:

| OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| Alocação dos Recursos / Diversificação | Alocação dos Recursos | |
| | Limite Resolução % | Limite Alocação % |
| Renda Fixa - Art. 7º | 100 | - |

| | | |
|--|------------|------------|
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100 | 0 |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100 | 100 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15 | 0 |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III | 80 | 60 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30 | 30 |
| Poupança - Art. 7º, V | 20 | 0 |
| FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI | 15 | 10 |
| FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5 | 2,5 |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b" | 5 | 2,5 |
| Total do segmento | 100 | 205 |
| Renda Variável - Art. 8º | 30 | - |
| FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I | 30 | 10 |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20 | 0 |
| FI em Ações - Art. 8º, III | 15 | 15 |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5 | 5 |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5 | 5 |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5 | 5 |
| Total do segmento | 30 | 40 |
| Total Geral | 100 | 245 |

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no Item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;

16

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013 em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2014.

18

4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;
7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Segundo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

17

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2014 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Cristina Conceição Bredda Carrara

Prefeita Municipal

Amilton Hoffmann

Superintendente Previdenciário

Elaine F. Neres Teixeira

Eric Lopes Mesquita

Willian Anderson da C. N. Barreto

Membros do Comitê de Investimentos

19

280

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Exercício: 2014

Alocação dos Recursos

| Tipos de Ativo | Limite de Alocação % | Estratégia de Alocação % |
|--|----------------------|--------------------------|
| Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100,00 | 0,00 |
| FI 100% Ibridos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00 | 100,00 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15,00 | 0,00 |
| FI Renda Fixa / Referenciadas RF - Art. 7º, III | 80,00 | 60,00 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30,00 | 30,00 |
| Poupança - Art. 7º, V | 20,00 | 0,00 |
| FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI | 15,00 | 10,00 |
| FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5,00 | 2,50 |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b" | 5,00 | 2,50 |

| Tipos de Ativo | Limite de Alocação % | Estratégia de Alocação % |
|--|----------------------|--------------------------|
| FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I | 30,00 | 10,00 |
| FI de Índices Referenciadas em Ações - Art. 8º, II | 20,00 | 0,00 |
| FI em Ações - Art. 8º, III | 15,00 | 15,00 |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5,00 | 5,00 |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5,00 | 5,00 |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5,00 | 5,00 |

Total: 245,00%

com
\$

280

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Exercício: 2014

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

* Estratégias de formação de preços - investimentos e desinvestimentos:

Atres das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, em último, aspecto como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade substancial no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta anual para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadeguada ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de realocação.

Realização de Lucros:
Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos, (desenquadramento possível). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

* Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável:

A administração dos recursos do RPPS será realizada imprevistos. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descritas na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO DOS LIMITES, subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução CMN nº 3.527/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

com
\$

280

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Exercício: 2014

* Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos:

A presente política de investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2014, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários concernentes de inflação, publicação do Comitê de Política Econômica - COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/RELINE> e o Relatório de Mercado FOCLUS, <http://www.bcb.gov.br/foclus/foclus.asp>, ambas na página do Banco Central do Brasil.

O Boleim Foco e um informe que releta as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

Cenário completo presente na Política de Investimentos do Instituto.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

* Objetivos da gestão:

Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta anual definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda como objetivo específico, obter pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alcançar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: sólida patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em países com adequada regulação fiscal e retorno.

Para cumprimento do objetivo exposto e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a insolvência e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil de passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.527, de 25 de novembro de 2010.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

com
\$

280

Demonstrativo - Etapa 2 Demonstrativo - Etapa 3 Demonstrativo - Etapa 4 Demonstrativo - Etapa 5

Exercício: 2014

Quantidade de Caracteres Restante: 8000

* Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos:

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS será a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativo e de avaliação de gestores.

Quantidade de Caracteres Restante: 8000


* Observações:

a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMR-Gesá Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IRRV-SI. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.


Quantidade de Caracteres Restante: 8000

com
\$



MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E SALÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2013**


| Descrição do Cargo/Função | Salário |
|---|----------|
| Administrador Regional | 4.746,70 |
| ADVOGADO MUNICIPAL A | 5.290,29 |
| Advogado Municipal E | 4.041,20 |
| Agente Administrativo A | 2.604,00 |
| Agente Administrativo B | 2.433,46 |
| Agente Administrativo C | 2.274,80 |
| Agente Administrativo D | 2.128,33 |
| Agente Administrativo E | 1.989,68 |
| Agente Comunitário de Saúde SMS D | 1.125,72 |
| Agente Comunitário de Saúde SMS E | 1.049,25 |
| Agente de Combate às Endemias II SMSB | 1.557,73 |
| Agente de Combate às Endemias II SMSD | 1.360,86 |
| Agente de Combate às Endemias II SMSE | 1.275,55 |
| Agente de Combate às EndemiasSMS A | 1.378,49 |
| Agente de Combate às EndemiasSMS D | 1.125,72 |
| Agente de Combate às EndemiasSMS E | 1.049,25 |
| Agente de Controle de Estoque SMS E | 1.981,10 |
| Agente de Controle de Zoonoses SMS B | 1.669,37 |
| Agente de Controle de Zoonoses SMS E | 1.360,86 |
| Agente de Crédito Popular B | 2.433,46 |
| Agente de Crédito Popular E | 1.989,68 |
| Agente de Limpeza e Conservação A | 2.113,18 |
| Agente de Limpeza e Conservação B | 1.975,07 |
| Agente de Limpeza e Conservação C | 1.848,70 |
| Agente de Planejamento B | 2.433,46 |
| Agente de Relações Públicas e Comunicação A | 2.604,00 |
| Agente de Relações Públicas e Comunicação C | 2.274,80 |
| Agente de Saúde PúblicaSMS C | 2.260,13 |
| Agente de Serviços Funerários A | 2.604,00 |
| Agente de Serviços Funerários B | 2.433,46 |
| Agente de Serviços Funerários C | 2.274,80 |
| Agente de Serviços Públicos A | 1.669,37 |
| Agente de Serviços Públicos B | 1.557,73 |
| Agente de Serviços Públicos C | 1.457,78 |
| Agente de Serviços Públicos E | 1.275,58 |
| Agente de Transito e Transporte A | 3.650,30 |
| Agente de Transito e Transporte B | 3.476,89 |
| Agente de Transito e Transporte C | 3.312,33 |
| Agente de Transito e Transporte E | 3.000,80 |
| AGENTE SOCIAL A | 2.604,00 |
| ALMOXARIFE | 3.650,30 |
| Analista de Sistemas de Informática A | 5.290,29 |
| Analista de Sistemas de Informática C | 4.629,00 |
| Arquiteto Municipal A | 7.360,10 |
| Arquiteto Municipal E | 5.616,50 |
| ARQUIVISTA MUNICIPAL A | 2.604,00 |
| Arquivista Municipal B | 2.433,46 |
| Arquivista Municipal E | 1.989,68 |


MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|--|----------|
| Auxiliar de Recepção SMS A | 1.669,37 |
| Auxiliar de Recepção SMS B | 1.557,73 |
| Auxiliar de Recepção SMS D | 1.360,86 |
| Auxiliar de Recepção SMS E | 1.275,55 |
| Auxiliar de Recreação Infantil D | 1.355,94 |
| Auxiliar de Recreação Infantil E | 1.275,58 |
| Auxiliar de Secretária de Escola A | 2.113,18 |
| Auxiliar de Secretária de Escola C | 1.848,70 |
| AUXILIAR SOCIAL A | 2.113,18 |
| BIBLIOTECÁRIA MUNICIPAL A | 3.650,30 |
| Bibliotecário Municipal E | 3.000,80 |
| Biólogo SMS C | 4.624,23 |
| Biólogo SMS E | 4.036,76 |
| Bombeiro Municipal I | 2.973,38 |
| Bombeiro Municipal III | 3.282,06 |
| Bombeiro Municipal V | 3.622,63 |
| Bombeiro Municipal VI | 4.041,05 |
| Borracheiro Municipal B | 1.975,07 |
| CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL A | 3.650,30 |
| CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL B | 3.476,89 |
| CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL C | 3.312,33 |
| CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL E | 3.000,80 |
| CARPINTEIRO MUNICIPAL A | 2.604,00 |
| Carpinteiro Municipal B | 2.433,46 |
| Carpinteiro Municipal E | 1.989,68 |
| CHEFE DE DIVISAO A | 5.015,50 |
| Chefe de Gabinete | 2.049,42 |
| CHEFE DE SECAO A | 3.905,98 |
| Cirurgião Dentista SMS A | 53,84 |
| Cirurgião Dentista SMS C | 47,15 |
| Cirurgião Dentista SMS D | 44,09 |
| Cirurgião Dentista SMS E | 41,17 |
| Comprador Municipal A | 3.650,30 |
| CONSELHEIRO TUTELAR | 3.051,60 |
| Contabilista A | 7.360,10 |
| Contabilista D | 5.994,71 |
| Contabilista E | 5.616,50 |
| CONTROLADOR DE ESTOQUE A | 2.604,00 |
| Controlador de Estoque B | 2.433,46 |
| Controlador de Estoque E | 1.989,68 |
| Controlador de Estoque E | 1.989,68 |
| CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL A | 5.290,29 |
| CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL B | 4.952,29 |
| CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL C | 4.629,00 |
| CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL E | 4.041,20 |
| CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL E | 4.041,20 |
| COORDENADOR DE EQUIPE II | 1.894,91 |
| Coordenador Pedagógico Escola Municipal A | 6.112,56 |
| Coordenador Pedagógico Escola Municipal B | 5.821,48 |
| Coveiro Municipal C | 1.848,70 |
| Coveiro Municipal D | 1.725,51 |
| Coveiro Municipal E | 1.610,59 |
| Cozinheira Municipal A | 2.113,18 |
| Cozinheira Municipal B | 1.975,07 |
| Cozinheira Municipal C | 1.848,70 |
| Dentista Emergencista SMS A | 68,65 |


MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|--|----------|
| Arquivista Musical A | 3.650,30 |
| ASSESSOR DE COORDENADOR DE EQUIPE I | 843,17 |
| ASSESSOR DE COORDENADOR DE EQUIPE IV | 1.321,23 |
| Assessor I | 3.416,18 |
| Assessor III | 6.832,33 |
| ASSESSOR TECNICO I | 3.424,86 |
| ASSESSOR TECNICO SENIOR | 3.415,55 |
| Assistente Administrativo I | 1.101,66 |
| Assistente Administrativo II | 1.486,97 |
| Assistente Administrativo III | 2.049,42 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PRO JOVEM | 1.500,00 |
| Assistente Social – SIADES A | 5.290,29 |
| Assistente Social – SIADES B | 4.952,29 |
| Assistente Social – SIADES E | 4.041,20 |
| Assistente Social SMS A | 5.290,29 |
| Assistente Social SMS B | 4.952,29 |
| Assistente Social SMS C | 4.629,00 |
| Assistente Social SMS E | 4.041,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO A | 2.113,18 |
| Auxiliar Administrativo B | 1.975,07 |
| Auxiliar Administrativo C | 1.848,70 |
| Auxiliar Administrativo D | 1.725,51 |
| Auxiliar Administrativo E | 1.610,59 |
| Auxiliar de Biblioteca E | 1.989,68 |
| Auxiliar de Biblioteca Municipal A | 2.604,00 |
| Auxiliar de Compras E | 1.989,68 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS A (150 H) | 2.110,87 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS A (200H) | 2.814,51 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS D (150 H) | 1.725,12 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS D (200 H) | 2.300,18 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS E (150 H) | 1.609,06 |
| Auxiliar de Consultório Dentário SMS E (200 H) | 2.145,41 |
| Auxiliar de Controle de Estoque A | 2.113,18 |
| Auxiliar de Controle de Receita Municipal D | 1.725,51 |
| Auxiliar de Cozinha E | 1.275,58 |
| Auxiliar de Enfermagem do Trabalho E | 1.609,06 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS A (150 H) | 2.110,87 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS A (200 H) | 2.814,51 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS B (150 H) | 1.975,16 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS B (200 H) | 2.633,55 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS C (150 H) | 1.846,58 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS C (200 H) | 2.462,10 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS D (150 H) | 1.725,12 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS D (200 H) | 2.300,18 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS E (150 H) | 1.609,06 |
| Auxiliar de Enfermagem SMS E (200 H) | 2.145,41 |
| Auxiliar de Farmácia SMS D | 1.687,10 |
| Auxiliar de Farmácia SMS E | 1.575,31 |
| Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS A | 1.669,37 |
| Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS B | 1.557,73 |
| Auxiliar de Limpeza e conservação SMS C | 1.457,78 |
| Auxiliar de Limpeza e conservação SMS D | 1.360,86 |
| Auxiliar de Limpeza e conservação SMS E | 1.275,55 |
| AUXILIAR DE RECEPCAO A | 1.669,37 |
| Auxiliar de Recepção D | 1.355,94 |
| Auxiliar de Recepção E | 1.275,58 |


MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|--|----------|
| Dentista Emergencista SMS D | 67,29 |
| Dentista Emergencista SMS E | 66,80 |
| DESENHISTA PROJETISTA A | 3.650,30 |
| Desenhista Projetista B | 3.476,89 |
| Desenhista Projetista E | 3.000,80 |
| Desenhista Técnico C | 3.312,33 |
| DIGITADOR A | 1.916,27 |
| Diretor Assistente Escola Municipal A | 6.398,90 |
| Diretor Assistente Escola Municipal B | 6.094,15 |
| Diretor de Apoio Educacional A | 6.698,50 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 1 A | 6.698,50 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 1 B | 6.379,63 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 2 A | 7.197,46 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 2 B | 6.854,76 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 3 A | 7.497,86 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 3 B | 7.170,42 |
| Diretor de Escola Municipal faixa 4 A | 7.825,82 |
| DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 1 A | 6.698,50 |
| DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 2 A | 7.197,46 |
| DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 3 A | 7.497,86 |
| DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 4 A | 7.825,82 |
| Economista Municipal C | 6.429,88 |
| Economista Municipal D | 5.994,71 |
| Economista Municipal E | 5.616,50 |
| EDUCADOR INFANTIL | 900,00 |
| Eletricista Municipal A | 2.604,00 |
| Eletricista Municipal B | 2.433,46 |
| Eletricista Municipal C | 2.274,80 |
| Eletricista Municipal E | 1.989,68 |
| Encanador Municipal A | 2.604,00 |
| Encanador Municipal E | 1.989,68 |
| ENCARREGADO DE OBRAS DISTRITAIS A | 3.453,34 |
| ENCARREGADO DE SERVICOS A | 3.453,34 |
| ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COMPRAS | 3.905,98 |
| ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS | 7.360,10 |
| ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MECANICA A | 3.905,98 |
| ENCARREGADO DE TURMA | 3.453,34 |
| ENCARREGADO GERAL DE SERVICOS EXTERNOS A | 4.326,30 |
| ENCARREGADO SERVICOS | 3.453,34 |
| Enfermeiro do Trabalho E | 4.037,90 |
| Enfermeiro SMS A | 5.284,42 |
| Enfermeiro SMS C | 4.624,27 |
| Enfermeiro SMS D (150 H) | 4.316,79 |
| Enfermeiro SMS D (200 H) | 5.755,72 |
| Enfermeiro SMS E (150 H) | 4.036,96 |
| Enfermeiro SMS E (200 H) | 5.382,62 |
| Engenheiro Agrícola C | 6.429,88 |
| Engenheiro Agrônomo B | 6.881,77 |
| Engenheiro de Meio Ambiente E | 5.616,50 |
| Engenheiro de Transito E | 5.616,50 |
| ENGENHEIRO DIRETOR | 7.876,66 |
| Engenheiro do trabalho SMS E | 5.616,50 |
| Engenheiro Florestal E | 5.616,50 |
| Engenheiro Municipal A | 7.360,10 |
| Engenheiro Municipal E | 5.616,50 |
| ESCRITURARIO | 2.604,00 |

MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|--|----------|
| Especialista em Cidadania e Participação Popular C | 3.676,74 |
| Especialista em Licitações E | 3.000,80 |
| Especialista em Receita Municipal A | 7.360,10 |
| Farmacêutico SMS D (150 h) | 3.240,77 |
| Farmacêutico SMS D (200 h) | 4.316,20 |
| Farmacêutico SMS E (150 H) | 3.027,56 |
| Farmacêutico SMS E (200 H) | 4.036,76 |
| FG GERENTE DE APOIO JURIDICO FAPS | 1.310,34 |
| Fiscal Municipal A | 4.211,65 |
| Fiscal Municipal B | 3.935,38 |
| Fiscal Municipal C | 3.676,74 |
| Fiscal Municipal D | 3.438,84 |
| Fiscal Municipal E | 3.212,35 |
| FISCAL SANITARIO SMS A - (200H) | 4.211,65 |
| Fiscal Sanitário SMS B | 3.932,35 |
| Fiscal Sanitário SMS C | 3.685,21 |
| Fiscal Sanitário SMS D | 3.423,71 |
| Fiscal Sanitário SMS E | 3.205,01 |
| FiscalAmbiental A | 3.212,35 |
| FiscalAmbiental E | 1.975,07 |
| Fisioterapeuta SMS A | 3.964,10 |
| Fisioterapeuta SMS E | 3.027,56 |
| Fonoaudiólogo Educacional B (200 H) | 4.946,37 |
| Fonoaudiólogo Educacional E (150 H) | 3.027,56 |
| Fonoaudiólogo SMS A | 3.964,10 |
| Fonoaudiólogo SMS E (150 H) | 3.027,56 |
| Fonoaudiólogo SMS E (200 H) | 4.036,76 |
| FUNILEIRO DE AUTOS LEVES E PESADOS A | 2.604,00 |
| Funileiro de Autos Leves e Pesados C | 2.274,80 |
| Gerente Administrativo | 3.416,18 |
| GERENTE DE BENEFICIO DO FAPS | 3.416,18 |
| GERENTE FINANCEIRO FAPS | 3.416,18 |
| GERENTE OPERACIONAL DE INFORMATICA A | 7.360,10 |
| Guarda Municipal Feminino I | 2.973,38 |
| Guarda Municipal I | 2.973,38 |
| Guarda Municipal II | 3.124,80 |
| Guarda Municipal III | 3.282,06 |
| Guarda Municipal IV | 3.450,54 |
| Guarda Municipal V | 3.622,63 |
| Guarda Municipal VI | 4.041,05 |
| Inspetor de Alunos A | 2.113,18 |
| Inspetor de Alunos B | 1.975,07 |
| Inspetor de Alunos C | 1.848,70 |
| Inspetor de Alunos D | 1.725,51 |
| Inspetor de Alunos E | 1.610,59 |
| Instrutor Social de Cursos A | 2.604,00 |
| Instrutor Social de Cursos B | 2.433,46 |
| Instrutor Social de Cursos E | 1.989,68 |
| Jardineiro Municipal A | 2.113,18 |
| Jardineiro Municipal B | 1.975,07 |
| JORNALISTA A | 3.650,30 |
| Jornalista E | 3.000,80 |
| LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS A | 2.113,18 |
| Lavador e Lubrificador de Autos B | 1.975,07 |
| Lavador e Lubrificador de Autos E | 1.610,59 |
| Marceneiro Municipal A | 2.604,00 |

MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|--|-----------|
| Operador de Equipamento de Comunicação SMS E | 1.975,07 |
| Orientador Educacional Escola Municipal A | 6.112,66 |
| Orientador Educacional Escola Municipal B | 5.821,48 |
| PEDREIRO MUNICIPAL A | 2.604,00 |
| Pedreiro Municipal B | 2.433,46 |
| Pedreiro Municipal C | 2.274,80 |
| Pedreiro Municipal E | 1.989,68 |
| Pintor de Autos Leves e Pesados E | 1.989,68 |
| Pintor de Sinalização Viária E | 1.989,68 |
| PINTOR MUNICIPAL A | 2.604,00 |
| Pintor Municipal B | 2.433,46 |
| Pintor Municipal C | 2.274,80 |
| Pintor Municipal E | 1.989,68 |
| PREFEITO MUNICIPAL (SUBSIDIO) | 15.000,00 |
| PREPARADOR DE MERENDA | 700,00 |
| Procurador Municipal A | 7.360,10 |
| Procurador Municipal C | 6.429,88 |
| Professor Coordenador Social A | 6.115,14 |
| Professor de Esporte A | 24,07 |
| Professor de Esporte B | 21,65 |
| Professor de Esporte C | 20,10 |
| Professor de Esporte E | 14,98 |
| PROFESSOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - PRO JOVEM | 1.800,00 |
| Professor Municipal I A | 2.658,58 |
| Professor Municipal I B | 2.531,99 |
| Professor Municipal I C | 2.344,40 |
| Professor Municipal I D | 2.233,49 |
| Professor Municipal I E | 1.861,24 |
| Professor Municipal II A | 24,07 |
| PROFESSOR MUNICIPAL II A | 4.815,88 |
| Professor Municipal II B | 21,65 |
| Professor Municipal II C | 20,10 |
| Professor Municipal II D | 19,12 |
| Professor Municipal II E | 18,20 |
| PROFESSOR ORIENTADOR - PRO-JOVEM | 1.800,00 |
| Professor Social I E | 1.634,25 |
| Professor Social II B | 21,65 |
| Professor Social II E | 14,98 |
| Promotor de Eventos C | 4.629,00 |
| Promotor de Segurança Viária C | 4.629,00 |
| Psicólogo Educacional A (200 H) | 5.284,42 |
| Psicólogo Educacional B (200 H) | 4.946,37 |
| Psicólogo Educacional D (150 H) | 3.240,77 |
| Psicólogo Educacional D (200 H) | 4.321,03 |
| Psicólogo Educacional E (150 H) | 3.027,56 |
| Psicólogo SMS A | 5.284,42 |
| Psicólogo SMS D 150 hrs | 3.240,77 |
| Psicólogo SMS D 200 hrs | 4.316,20 |
| Psicólogo SMS E 150 hrs | 3.027,56 |
| Psicólogo SMS E 200 hrs | 4.036,76 |
| Psicólogo Social E | 4.041,20 |
| RECEPCIONISTA MUNICIPAL A | 2.104,69 |
| Recepcionista Municipal E | 1.610,59 |
| Recepcionista SMS A | 2.104,69 |
| Recepcionista SMS D | 1.687,10 |
| Recepcionista SMS E | 1.575,31 |

MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|---|----------|
| Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados A | 3.650,30 |
| Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados B | 3.476,89 |
| Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados C | 3.312,33 |
| Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados E | 3.000,80 |
| MEDICO DE SAUDE DE FAMILIA B | 50,49 |
| MEDICO DE SAUDE DE FAMILIA D | 44,09 |
| MEDICO DE SAUDE DE FAMILIA E | 41,17 |
| Médico Emergencista SMS A | 68,65 |
| Médico Emergencista SMS C | 67,75 |
| Médico Emergencista SMS D | 67,29 |
| Médico Emergencista SMS E | 41,17 |
| Médico SMS A | 53,84 |
| Médico SMS B | 50,49 |
| Médico SMS C | 47,15 |
| Médico SMS D | 44,09 |
| Médico SMS E | 41,17 |
| Médico Veterinário SMS C | 40,93 |
| Médico Veterinário SMS D | 38,24 |
| MESTRE DE OBRAS A | 3.453,34 |
| Monitor de Turismo C | 2.274,80 |
| MONITOR ESPORTIVO A | 2.604,00 |
| Montador de Banda A | 2.604,00 |
| Montador de Banda E | 1.989,68 |
| Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS A | 2.580,49 |
| Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS B | 2.415,92 |
| Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS C | 2.260,13 |
| Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS D | 2.113,18 |
| Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS E | 1.975,07 |
| Motorista de Serviço da Saúde SMS B | 1.928,10 |
| Motorista de Serviço da Saúde SMS C | 1.848,70 |
| Motorista de Serviço da Saúde SMS D | 1.687,10 |
| Motorista de Serviço da Saúde SMS E | 1.575,31 |
| Motorista de Transporte Escolar A | 2.580,49 |
| Motorista de Transporte Escolar B | 2.415,92 |
| Motorista de Transporte Escolar C | 2.260,13 |
| Motorista de Transporte Escolar E | 1.975,07 |
| Motorista Municipal Classe Especial A | 2.580,49 |
| Motorista Municipal Classe Especial B | 2.415,92 |
| Motorista Municipal Classe Especial C | 2.260,13 |
| Motorista Municipal Classe Especial E | 1.975,07 |
| MOTORISTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR A | 2.580,49 |
| Motorista Municipal E | 1.575,31 |
| MUSICO ASSISTENTE C | 136,72 |
| MUSICO ESPALA C | 144,63 |
| MUSICO ESPALA E | 128,47 |
| MUSICO SOLISTA A | 175,89 |
| MUSICO SOLISTA C | 159,53 |
| MUSICO SOLISTA E | 144,00 |
| Nutricionista Municipal C | 4.629,00 |
| Nutricionista SMS D | 3.240,77 |
| Nutricionista SMS E | 3.027,56 |
| Oficial de Gabinete do Prefeito | 4.067,84 |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO A | 2.580,49 |
| Operador de Equipamento de Comunicação SMS B | 2.415,92 |
| Operador de Equipamento de Comunicação SMS C | 2.260,13 |
| Operador de Equipamento de Comunicação SMS D | 2.113,18 |

MUNICÍPIO DE SUMARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| | |
|---|----------|
| Recreacionista Infantil A | 1.916,27 |
| Recreacionista Infantil B | 1.800,15 |
| Recreacionista Infantil C | 1.692,88 |
| Recreacionista Infantil D | 1.586,50 |
| Recreacionista Infantil E | 1.491,24 |
| REGENTE DE BANDA A | 7.360,10 |
| Regente de Banda Assistente A | 5.290,29 |
| Relações Públicas E | 3.000,80 |
| Secretária de Escola A | 2.604,00 |
| Secretária de Escola C | 2.274,80 |
| Secretária de Escola D | 2.128,33 |
| SECRETARIO DE ESCOLA A | 2.604,00 |
| Secretário de Escola B | 2.433,46 |
| SECRETARIO DE ESCOLA E | 1.989,68 |
| Secretário Municipal | 7.500,00 |
| SERRALHEIRO MUNICIPAL A | 2.604,00 |
| Serralheiro Municipal B | 2.433,46 |
| Serralheiro soldador E | 1.989,68 |
| Serviços Gerais D | 1.125,74 |
| Serviços Gerais da Saúde SMS Nivel C | 1.199,19 |
| Serviços Gerais da Saúde SMS Nivel D | 1.125,72 |
| Serviços Gerais E | 1.049,25 |
| Superintendente Administrativo | 5.465,62 |
| SUPERVISOR DE EQUIPE DE SERVICO SOCIAL A | 5.660,58 |
| Supervisor de Estoque A | 3.650,30 |
| Supervisor de Estoque C | 3.312,33 |
| Supervisor de Estoque E | 3.312,33 |
| SUPERVISOR EQUIP. SERV. SOCIAL | 5.660,58 |
| Supervisor Municipal de Ensino A | 8.205,33 |
| Técnico Agrícola A | 2.604,00 |
| Técnico Contabil E | 1.975,07 |
| Técnico de Enfermagem do Trabalho E | 1.986,56 |
| Técnico de Enfermagem SMS C | 3.039,82 |
| Técnico de Enfermagem SMS D | 2.132,32 |
| Técnico de Enfermagem SMS D | 2.843,08 |
| Técnico de Enfermagem SMS E | 1.986,56 |
| Técnico de Gesso SMS D | 2.132,32 |
| Técnico de Gesso SMS E | 1.986,56 |
| Técnico em Informática B | 2.433,46 |
| Técnico em Informática C | 2.274,80 |
| Técnico em Informática E | 1.989,68 |
| Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos SMS B | 2.432,81 |
| Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos SMS E | 1.986,56 |
| Técnico Segurança Trabalho SARH E | 3.090,83 |
| Técnico Segurança Trabalho SMS B | 3.560,45 |
| Técnico Segurança Trabalho SMS E | 3.090,83 |
| Telefonista Municipal A | 2.604,00 |
| Telefonista Municipal C | 2.274,80 |
| Telefonista Municipal E | 1.989,68 |
| Terapeuta Ocupacional Educacional E (150H) | 3.027,56 |
| Terapeuta Ocupacional SMS A (150 H) | 3.964,10 |
| Terapeuta Ocupacional SMS E (150 H) | 3.027,56 |
| VICE-PREFEITO | 7.000,00 |
| VIGIA MUNICIPAL SMS A | 1.848,70 |

| SUMARÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
|--|----------|
| Zelador Municipal A | 2.604,00 |
| Zelador Municipal B | 2.433,46 |
| Zelador Municipal C | 2.274,80 |
| Zelador Municipal D | 2.128,33 |
| Zelador Municipal E | 1.989,68 |
| Zelador Supervisor B | 3.476,89 |

Elaborado por: Bernardo Leite de Camargo
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Cargos e Empregos ocupados.
Salários com base no mês de referência 12/2013.
Publicação da Relação de Cargos/Empregos e Salários do Ano de 2013, que se faz necessária em cumprimento ao Art. 39, § 6º da Constituição Federal.
Sumaré, 20 de dezembro de 2013.
ANTONIO ENES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Rescinde contrato de trabalho de servidor por falecimento”:

Portaria DAE nº 382 de 17/12/2013 – Rescinde por falecimento o contrato de trabalho do servidor José Maria de Oliveira, Rg nº 23679906-X SSP/SP, lotado na função de Auxiliar de Laboratório, designado para exercer o cargo comissionado na função de Administrador Regional, Ref.: XVII-a, conforme Portaria DAE nº 180 de 22/04/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2013.**

Sumaré, 18 de dezembro de 2013

Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga afastamento, por período parcial, para tratamento de saúde familiar, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando o disposto no artigo 191, § 2º, da Lei Municipal nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 10.034/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento por período parcial das atividades, da servidora concursada SANDRA DE FÁTIMA ANERÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.853.671, do cargo de Recreacionista Infantil – Nível B, referência PMS-92, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, concedido através da portaria nº 310/13.

Parágrafo Único O afastamento será por período parcial, sem prejuízo de remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias, com

efeito retroativo a 26/02/2013, pelo tempo necessário arbitrado.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição enfeiteira do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47, I, c/c com art. 40, § 7º, I; Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS – Fundo de Previdência do Município de Sumaré; Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 106.575/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MILDRED DE SOUZA NETTO, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3.421.299-1, cônjuge beneficiária, nos termos do art. 8º, I da Lei Municipal 4.982/10, do aposentado pelo FAPS Sr. WILSON LARA NETTO, o benefício de Pensão por Morte de que cuida a Lei Municipal nº 4.982/2010, em especial seu art. 47, I c/c art. 40, § 7º, I da CF/88, com a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, com regime de reajuste conforme § 8º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Único: O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 29 de outubro de 2013, data do óbito do aposentado e, requerida até 30 (trinta) dias depois deste, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas

no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo SA-2284/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a partir de 20 de dezembro de 2013, a pedido, a servidora MARCIA REGINA DE SOUZA FEDEL portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.282.248-6, do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil E – referência PMS-60, lotada na EMEI Pq. Bandeirantes II e subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cessa a autorização concedida pela Portaria nº 0.836 de 18 de março de 2.011 e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do M.I - SM-MUR. nº 178/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, os efeitos da Portaria 0.836 de 18 de março de 2.011, que autorizou o servidor IRLANDSON MORAES MOTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.079.102, a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota municipal, a partir de 20 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - A presente Portaria não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio, no período vigente da portaria nº 0836/2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 1º.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Demite Servidora Pública Municipal por justa causa.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando, a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência; Considerando, o relatório final apresentado pela comissão de processo administrativo disciplina instituída pela Portaria nº 717/12; Considerando, a decisão proferida pela Junta Jurídica que acompanhou o relatório final da comissão processante no que se refere a demissão por justa causa da servidora; Considerando o disposto no artigo 244, “c”, IX da Lei Municipal 4.967/10; Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 8053/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por justa causa, com base no artigo 244, “c”, IX da Lei Municipal nº 4.967/10, a servidora OZIMARCIA CECILIA ALVES DUENOS NO-

GUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.623.419, lotada no cargo de Auxiliar de Recepção SMS E, 200 H – referência SMS -04, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo SA-2.294/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a pedido, a servidora VICENTINA BATISTA DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.508.480, do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS A – referência SMS-26, atualmente em atividades na Saúde Coletiva e subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único artigo 1º.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo SA-2.300/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CAMILA DE SOUSA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº. 33.023.825-5, do cargo de Psicóloga SMS E, referência SMS-35, atualmente em atividades no Ambulatório de Especialidades e subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo Único do Art. 1º.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 – Psicólogo, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 – Psicólogo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10, IVONE PAULA MAJAROWSKY, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.088.599, classificada em 36º lugar, para exercer o cargo de Psicólogo SMS – Nível E – 150 horas, referência SMS-44, subordi-

nada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Procurador Municipal, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Procurador Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2009, PAULO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.757.137-5, classificado em 2º lugar, para exercer o cargo de Procurador Municipal – Nível E – 200 horas, Referência PMS-10, subordinado à Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9171 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando os elementos do Protocolado-PMS. nº 101829/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da empresa FRKP EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.653.903/0001-86, o imóvel a ela pertencente, objeto da matrícula imobiliária nº 116.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, a ser declarada de utilidade pública para fins de execução do sistema viário, assim descrito e avaliado:

Faixa de terra, com área de 3.822,53m², destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 116.056, assim descrita:

"Tem início no marco 02 A, localizado junto a cerca de divisa com a Faixa de Domínio do DER, na Rodovia SP330 – 115 que liga a cidade de Sumaré a Rodovia Anhanguera, daí segue pela referida Faixa de Domínio com o rumo de 45°02'16"SW medindo 30,32 metros até o marco 03, daí segue pela referida Faixa de Domínio, com rumo de 44°58'49"SW medindo 67,57 metros até o marco 04, daí deflete à direita e segue com rumo 45°00'41"SW medindo 56,39 metros até o marco 05, daí segue pela referida Faixa de Domínio com rumo de 45°03'13"SW medindo 41,72 metros até o marco 05 A, daí deflete à direita e segue com rumo de 46°51'45"NW medindo 36,03 metros até o marco F, confrontando com a Gleba Remanescente, daí deflete à direita e segue com rumo de 43°08'15"NE medindo 29,00 metros até o marco E, daí deflete à direita e segue em curva com Desenvolvimento de 27,39 metros e Raio de 16,00 metros até o marco D, daí deflete à esquerda e segue em curva com Desenvolvimento de 16,55 metros e Raio de 30,00 metros até o marco C, daí deflete à direita e segue em curva com Desenvolvimento de 34,55 metros e Raio de 93,00 metros até o marco B, daí deflete à direita e segue com rumo de 44°59'54"NE, medindo 97,89 metros até o marco A, confrontando do marco F ao marco A, com o Remanescente da Gleba 2, daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 1 com o rumo de 50°47'56"SE, medindo 15,00 metros até o marco 02 A, que foi início da presente descrição, encerrando com a área superficial de 3.822,53 m², avaliada em R\$ 38.225,30 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)".

DECRETO Nº 9171/13
FOLHAS Nº 02

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo da Empresa todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprio do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de novembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de novembro de 2013, no Paço Municipal e em, 29 de novembro no Semanário Oficial do Município. Republicado por incorreção na nomenclatura da Empresa FRKP Empreendimentos e Participações S/A, em 20/13/13, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto Municipal nº 9142 de 24 de outubro de 2013, para a composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 15.655/05;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 9142/13 de 24 de outubro de 2013, para a composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.219, de 22 de agosto de 2006, de acordo com o artigo 13, passam ser os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Noilson Pereira dos Santos - RG nº 42.414.958-8
Suplente: Miriam Cecília Lara Neto - RG nº 7.798.160-1

Titular: Gustavo Bertin Dias - RG nº 42.118.169-2
Suplente: Renata M. Godoy Aoki - RG nº 33.194.539-3

Titular: Fernando Henrique Tognon da Silva - RG nº 41.770.250-4
Suplente: Luiz Thadeu Heubel de Castro - RG nº 20.445.844-4

Titular: Benedita de Fátima Machado Hoffmann -

RG nº 15.666.855
Suplente: Robinson José da Silva - RG nº 17.090.480

Titular: Anderson Paulino dos Santos - RG nº 29.565.626-8
Suplente: Nilda Ribeiro dos Santos - RG nº 22.852.691-7

Titular: Diego Rocha de Carvalho Trevisan - RG nº 44.463.462-9
Suplente: Ândrea Borges da Silva Carvalho - RG nº 29.363.848-2

Titular: David Oliveira Cunha - RG nº 39.447.473-9
Suplente: Francisco Antônio Toledo - RG nº 366219

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Titular - Anésio Lanati Junior - RG 7.562.824-7
Suplente - Wellington Correia de Oliveira - RG. 32.824.560-4

Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente
Titular - Bruna Toscano Cardoso - RG 42.525.858-0
Suplente - Mariluci Marques Antonio - RG 7.435.908

Secretaria Municipal de Educação
Titular - Débora Aparecida Lourenço da Cunha - RG. 18.074.101
Suplente - Rosemeire Lucimar de Nadai - RG 15.428.694-9

Secretaria Municipal de Trabalho, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.
Titular - Fernando Lopes Monteacutti - RG 23.031.553
Suplente - Valério Robson Veras - RG nº 54.917.569-6

DECRETO Nº 9177/2013
FOLHA Nº 02

FUNSSOL - Fundo Social de Solidariedade
Titular - Patrícia Pavan Martinelli - RG nº 43.956.112-7
Suplente - Luciane de Nadai Camargo - RG 45.020.499

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular - Sônia Regina Guerra Martinez - RG nº 9.246.809-3
Suplente - Alessandra Rodrigues Bravo - RG nº 23.430.891-6

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Titular - Manuela Barijan Rodrigues - RG nº 44.463.508-7
Suplente - Milene Tavares Affonso - RG nº 24.309.258-6

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto Municipal nº 9142/13.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 06 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município. Republicado por incorreção no dia 20/12/2013, no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.381.227,64 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c., o artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 107331/2013.

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5587 de 19 de novembro de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.381.227,64 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R | VALOR |
|----------|-----------------|--------------|---|-------|-------------|--------------|
| 02.02.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 36 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 63 | 01.310.0000 | 6.063.961,64 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 64 | 01.310.0000 | 2.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 67 | 01.310.0000 | 415.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 85 | 01.310.0000 | 18.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 83 | 01.310.0000 | 10.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 81 | 01.310.0000 | 534.000,00 |
| 02.04.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 122 | 01.110.0000 | 97.130,00 |
| 02.04.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 121 | 01.110.0000 | 285,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 150 | 01.110.0000 | 1.500,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 147 | 01.110.0000 | 39.200,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 146 | 01.110.0000 | 284.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2006 | 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 172 | 01.110.0000 | 67.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 167 | 01.110.0000 | 38.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 164 | 01.110.0000 | 14.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 163 | 01.110.0000 | 38.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 162 | 01.110.0000 | 646.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 161 | 01.110.0000 | 102.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.0004 | 3.1.90.03.00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 158 | 01.110.0000 | 960.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.0004 | 3.1.90.01.00 | POSENADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 157 | 01.110.0000 | 2.241.000,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 180 | 01.110.0000 | 2.210,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 178 | 01.110.0000 | 1.750,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 176 | 01.110.0000 | 147.000,00 |

DECRETO Nº 8187/2013
FOLHA Nº 02

| | | | | | | |
|----------|-----------------|--------------|---|-----|-------------|--------------|
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 192 | 01.110.0000 | 24.000,00 |
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 190 | 01.110.0000 | 18.000,00 |
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189 | 01.110.0000 | 78.000,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 203 | 01.110.0000 | 24.500,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 202 | 01.110.0000 | 500,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 201 | 01.110.0000 | 479.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 218 | 01.110.0000 | 12.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 217 | 01.110.0000 | 3.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 216 | 01.110.0000 | 418.000,00 |
| 02.07.02 | 04.1214001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 233 | 01.110.0000 | 342.000,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 381 | 01.110.0000 | 6.500,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 379 | 01.110.0000 | 2.000,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 378 | 01.110.0000 | 318.500,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 397 | 01.110.0000 | 1.100,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 394 | 01.110.0000 | 500,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 393 | 01.110.0000 | 243.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 422 | 01.110.0000 | 152.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 419 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 418 | 01.110.0000 | 1.850.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 436 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 434 | 01.110.0000 | 168.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 433 | 01.110.0000 | 35.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 432 | 01.110.0000 | 399.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 449 | 01.110.0000 | 14.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 447 | 01.110.0000 | 13.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 445 | 01.110.0000 | 179.000,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 464 | 01.110.0000 | 26.500,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 462 | 01.110.0000 | 23.000,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 461 | 01.110.0000 | 32.500,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 | 01.110.0000 | 328.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 483 | 01.110.0000 | 4.500,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 481 | 01.110.0000 | 8.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 480 | 01.110.0000 | 14.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 479 | 01.110.0000 | 129.000,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 496 | 01.110.0000 | 12.500,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 01.110.0000 | 109.000,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 494 | 01.110.0000 | 100,00 |

**DECRETO Nº 9187/2013
FOLHA Nº 03**

| | | | | | | |
|--------------|-----------------|--------------|---|-----|-------------|----------------------|
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 524 | 01.110.0000 | 71.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 523 | 01.110.0000 | 9.300,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 522 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 521 | 01.110.0000 | 59.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 520 | 01.110.0000 | 839.000,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 546 | 01.110.0000 | 709,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 543 | 01.110.0000 | 18.000,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 542 | 01.110.0000 | 117.000,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 590 | 01.510.0000 | 57.000,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 587 | 01.510.0000 | 20.100,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 586 | 01.510.0000 | 557.000,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 666 | 01.110.0000 | 200,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 663 | 01.110.0000 | 200,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 662 | 01.110.0000 | 49.000,00 |
| 02.18.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 706 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.18.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 705 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 721 | 01.110.0000 | 50,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 717 | 01.110.0000 | 3.632,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 716 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 742 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 739 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 738 | 01.110.0000 | 201.000,00 |
| 02.22.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 756 | 01.110.0000 | 4.100,00 |
| 02.22.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 777 | 01.110.0000 | 86.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.381.227,64 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R | VALOR |
|----------|------------------|--------------|------------------------------------|-------|-------------|------------|
| 02 03 01 | 10 301 2006 1207 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 48 | 01.310.0000 | 30.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1208 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50 | 01.310.0000 | 68.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1478 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 52 | 01.310.0000 | 34.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1516 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54 | 01.310.0000 | 10.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1517 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56 | 01.310.0000 | 15.002,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1518 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58 | 01.310.0000 | 22.580,00 |
| 02 07 01 | 99 997 9999 0008 | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230 | 01.110.0000 | 500.000,00 |

**DECRETO Nº 9187/2013
FOLHA Nº 05**

| | | | | | | |
|--------------|------------------|--------------|--|-----|-------------|----------------------|
| 02 16 07 | 08 243 2007 2568 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 629 | 01.510.0000 | 1.000,00 |
| 02 16 07 | 08 244 2007 1512 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 631 | 01.510.0000 | 557,22 |
| 02 16 07 | 08 244 2007 1513 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 633 | 01.510.0000 | 125.830,38 |
| 02 16 07 | 08 244 2007 2316 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 636 | 01.510.0000 | 137.021,29 |
| 02 16 08 | 08 244 2007 2331 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 643 | 01.510.0000 | 254.977,70 |
| 02 16 08 | 08 244 2007 2579 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 645 | 01.510.0000 | 35.100,00 |
| 02 16 09 | 08 244 2007 2335 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 649 | 01.510.0000 | 592.997,63 |
| 02 16 11 | 08 244 2007 2572 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 658 | 01.510.0000 | 121.559,90 |
| 02 21 01 | 08 244 1015 2543 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 728 | 01.110.0000 | 100.013,67 |
| 02 21 01 | 16 482 1015 1472 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 729 | 01.110.0000 | 425,21 |
| 02 21 01 | 16 482 1015 1472 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 730 | 01.110.0000 | 66.709,33 |
| 02 21 01 | 16 482 1015 1473 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 732 | 01.110.0000 | 35.188,04 |
| 02 21 01 | 16 482 1015 1473 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 733 | 01.110.0000 | 104.263,70 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1203 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 768 | 01.110.0000 | 218.600,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1203 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 769 | 01.110.0000 | 110.000,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1526 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 770 | 01.110.0000 | 1.200,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1527 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 771 | 01.110.0000 | 1.200,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1528 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 772 | 01.110.0000 | 7.200,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 1530 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 773 | 01.110.0000 | 1.800,00 |
| 02 22 01 | 15 452 1010 2428 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 774 | 01.110.0000 | 1.236.620,06 |
| 02 22 02 | 15 452 1010 2566 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 787 | 01.110.0000 | 226.380,00 |
| 02 22 02 | 15 452 1010 2566 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 788 | 01.110.0000 | 2.339.020,57 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1495 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 855 | 01.110.0000 | 56.392,63 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1537 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 868 | 01.110.0000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.381.227,64 |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 9187/2013
FOLHA Nº 04**

| | | | | | | |
|----------|------------------|--------------|---|-----|-------------|--------------|
| 02 08 01 | 04 122 2002 2276 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 248 | 01.220.0000 | 4.000,00 |
| 02 08 01 | 04 122 2002 2276 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 249 | 01.220.0000 | 4.000,00 |
| 02 08 01 | 04 122 2002 2276 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250 | 01.220.0000 | 4.000,00 |
| 02 08 01 | 12 243 2002 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 251 | 01.200.0000 | 500.000,00 |
| 02 08 03 | 12 243 2002 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 284 | 01.210.0000 | 1.682.249,92 |
| 02 08 03 | 12 365 2002 1475 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 287 | 01.210.0000 | 888.218,16 |
| 02 08 03 | 12 365 2002 2562 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 291 | 01.210.0000 | 238.176,26 |
| 02 08 04 | 12 243 2002 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300 | 01.110.0000 | 40.000,00 |
| 02 08 04 | 12 366 2002 2237 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 306 | 01.200.013 | 907,44 |
| 02 08 06 | 12 306 2002 2079 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 326 | 01.220.0000 | 3.128.769,97 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1448 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 360 | 01.110.0000 | 24.911,75 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1524 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 364 | 01.110.0000 | 143.455,13 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1529 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 366 | 01.110.0000 | 50.000,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1531 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 367 | 01.110.0000 | 500.000,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 1532 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 368 | 01.110.0000 | 500.000,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 2282 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 370 | 01.110.0000 | 6.000,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 2287 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 371 | 01.110.0000 | 353.720,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 2406 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 372 | 01.110.0000 | 180.128,17 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 2406 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 373 | 01.110.0000 | 72.806,00 |
| 02 09 01 | 27 812 2003 2552 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 374 | 01.110.0000 | 198.420,00 |
| 02 09 02 | 13 392 2004 2493 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 389 | 01.110.0000 | 257.240,00 |
| 02 09 02 | 13 392 2004 2493 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 390 | 01.110.0000 | 10.000,00 |
| 02 11 02 | 26 782 1015 2422 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 457 | 01.110.0000 | 11.192,88 |
| 02 13 01 | 15 451 1015 1407 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 503 | 01.110.0000 | 163.545,27 |
| 02 14 06 | 17 512 1017 1401 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 532 | 01.110.0000 | 918.042,71 |
| 02 14 06 | 17 512 1017 1402 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 534 | 01.110.0000 | 2.985.592,95 |
| 02 14 06 | 17 512 1017 1498 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 537 | 01.110.0000 | 68,46 |
| 02 15 02 | 23 695 3013 2500 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 555 | 01.110.0000 | 1.080,00 |
| 02 15 04 | 20 606 3013 2083 | 4.4.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 562 | 01.110.0000 | 4.103,40 |
| 02 16 02 | 08 243 2007 2242 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 601 | 01.510.0000 | 10.319,85 |
| 02 16 02 | 08 243 2007 2346 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 602 | 01.510.0000 | 4.454,22 |
| 02 16 07 | 08 243 2007 2313 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 625 | 01.510.0000 | 32.185,77 |

**DECRETO Nº 9187/2013
FOLHA Nº 06**

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 107331/2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 9188 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 109164/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, no Serviço de Contabilidade do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| Dotação | Descrição | Ficha | D.R. | Valor |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|-------------------|
| 05.01.01/09.272.4005.0009.3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários | 839 | 03.610.0000 | 310.000,00 |
| TOTAL | | | | 310.000,00 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação | Descrição | Ficha | D.R. | Valor |
|-------------------------------------|--|-------|-------------|-------------------|
| 05.01.01/09.272.4005.0004.3.1.90.01 | Aposentarias, Reserva Remunerada | 835 | 03.610.0000 | 50.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.0004.3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do Militar | 836 | 03.610.0000 | 50.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.0004.3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 837 | 03.610.0000 | 70.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.2009.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 843 | 03.610.0000 | 55.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.2010.3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 845 | 03.610.0000 | 15.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.2010.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 848 | 03.610.0000 | 35.000,00 |
| 05.01.01/09.272.4005.2010.4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 853 | 03.610.0000 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | 310.000,00 |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5402 de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 9189 DE 19 DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.224.278,73 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 109191 /2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.224.278,73 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição | Ficha | D.R. | Valor |
|-------------------------------------|--|-------|-------------|---------------------|
| 02.03.01/10.301.4001.2168.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 107 | 05.300.0000 | 2.095.000,00 |
| 02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 224 | 01.110.0000 | 500.000,00 |
| 02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30 | Material de Consumo | 263 | 01.220.0000 | 2.058.116,39 |
| 02.08.04/12.365.4001.2006.3.3.90.30 | Material de Consumo | 294 | 01.210.0000 | 1.480.000,00 |
| 02.09.01/27.812.2003.1531.4.4.90.51 | Obras e Instalações | 367 | 01.110.0000 | 91.162,34 |
| TOTAL | | | | 6.224.278,73 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação Orçamentária | Especificação | Ficha | D.R. | Valor |
|-------------------------------------|--|-------|-------------|---------------------|
| 02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 91 | 01.310.0000 | 3.000.000,00 |
| 02.03.10/10.301.4001.2168.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 101 | 01.310.0000 | 200.000,00 |
| 02.03.10/10.301.4001.2168.4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 103 | 01.310.0000 | 1.115.000,00 |
| 02.03.10/10.304.4001.2006.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 112 | 01.310.0000 | 110.000,00 |
| 02.03.10/10.301.4001.2168.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 114 | 01.310.0000 | 670.000,00 |
| 02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.91 | Sentenças Judiciais | 244 | 01.110.0000 | 593.207,39 |
| 02.08.03/12.365.4001.2006.4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 299 | 01.210.0000 | 500.000,00 |
| 02.09.01/27.812.2003.1524.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 889 | 01.110.0000 | 55.16,34 |
| 02.09.01/27.812.2003.1524.3.3.90.30 | Material de Consumo | 890 | 01.110.0000 | 36.000,00 |
| TOTAL | | | | 6.224.278,73 |

DECRETO Nº 9188/2013
FOLHAS Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS n.º 109164/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9189/2013
FOLHAS Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS n.º 109191/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Sumaré, para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2014/2017, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Planejamento Orçamentário;
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais;

Anexo III - Unidades Executoras e Ações ;
Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

LEI Nº 5583/2013
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Os programas governamentais contidos nos anexos desta Lei constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar mediante Decreto os indicadores dos Programas e Ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

§ 2º - A movimentação de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 06290/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 779.917.515,00 (setecentos e setenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos e quinze reais), nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 779.917.515,00 (setecentos e setenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais), conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 571.557.872,76 (quinhentos e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 208.359.642,24 (duzentos e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

| RECEITAS CORRENTES | (valores em R\$) |
|--|-----------------------|
| 1100-Receita Tributária | 124.399.066,00 |
| 1200-Receita de Contribuições | 24.439.446,96 |
| 1300-Receita Patrimonial | 3.751.187,40 |
| 1600-Receita de Serviços | 43.815.638,32 |
| 1700-Transferências Correntes | 440.397.070,00 |
| 1900-Outras Receitas Correntes | 44.026.772,33 |
| 7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias | 27.192.720,31 |
| 2000-Receitas de Capital | 132.088.153,68 |
| Total da Receita Bruta | 840.110.055,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEB | 60.192.540,00 |
| Total da Receita Líquida | 779.917.515,00 |

LEI Nº 5584/2013
FOLHA 02

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

| POR ÓRGÃOS | (valores em R\$) |
|---|-----------------------|
| 01 - Câmara Municipal de Sumaré | 21.000.000,00 |
| 02 - Prefeitura Municipal de Sumaré | 663.956.275,00 |
| 03 - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré | 49.387.000,00 |
| 04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré | 1.364.240,00 |
| 05 - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré | 44.210.000,00 |
| Total do Orçamento por Órgão | 779.917.515,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA | (valores em R\$) |
| 3 - Despesas Correntes | 571.833.881,28 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 338.781.193,25 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 334.900,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 232.717.788,03 |
| 4 - Despesas de Capital | 178.282.113,39 |
| 4.4 - Investimentos | 155.240.013,39 |
| 4.6 - Amortização da Dívida | 23.042.100,00 |
| 7 - Reserva Orçamentária | 29.801.520,33 |
| 7.7 - Reserva Orçamentária do RPPS | 29.301.520,33 |
| 9 - Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| 9.9 - Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| Total do Orçamento | 779.917.515,00 |
| POR FUNÇÃO DE DESPESA | (valores em R\$) |
| 01 - Legislativa | 21.000.000,00 |
| 04 - Administração | 114.824.006,00 |
| 06 - Segurança Pública | 24.040.449,00 |
| 08 - Assistência Social | 32.877.579,00 |
| 09 - Previdência Social | 14.908.479,67 |
| 10 - Saúde | 131.272.063,24 |
| 12 - Educação | 182.082.748,20 |
| 13 - Cultura | 2.991.581,67 |
| 15 - Urbanismo | 45.639.156,00 |
| 16 - Habitação | 11.037.406,56 |
| 17 - Saneamento | 137.480.600,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 2.228.903,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 1.471.790,00 |
| 20 - Agricultura | 229.700,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 19.400,00 |
| 26 - Transporte | 16.009.920,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 8.800.212,33 |
| 28 - Encargos Especiais | 3.202.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 29.801.520,33 |
| Total do Orçamento | 779.917.515,00 |

LEI Nº 5584/2013
FOLHA 03

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Efetuar operações de crédito, observados os limites e parâmetros da legislação vigente.

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - Ficam excluídos para fins de apuração do percentual estabelecido, os créditos adicionais destinados a:

I - suprir insuficiência de dotações referentes a precatórios judiciais;

II - a suprir insuficiência de dotações referentes aos serviços da dívida;

III - a suprir insuficiência nas dotações de natureza de pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Fica igualmente o Poder Legislativo, autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no limite estabelecido no artigo 4º, inciso II, do seu orçamento, utilizando-se como recursos somente os provenientes de anulações parciais ou totais, autorizados na alínea "c", do mesmo artigo.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até o 5º dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 06290/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5585/2013
FOLHA Nº 02

II - Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Firmar com o Município de Sumaré, com a Secretaria pertinente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do "caput" deste artigo será elaborado pela Secretaria pertinente em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e, conterão no mínimo os seguintes itens:

- I. ementa, com a indicação dos partícipes e súmula do objeto;
- II. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- III. justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- IV. obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;
- V. regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;
- VI. o tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- VII. recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- IX. valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- X. modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- XI. viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

LEI Nº 5585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para transferência de recursos financeiros na forma de subvenção às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, bem como fixa os valores de repasses anuais e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 4.571.091,06 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, noventa e seis centavos), às Entidades Assistenciais do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o *caput* deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

| ENTIDADES SOCIAIS | Valor Fixado |
|--|-------------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré | R\$ 854.196,40 |
| Associação Assistencial Vó Chiquinha | R\$ 175.281,60 |
| Associação Filantrópica Parque Bandeirantes | R\$ 40.449,00 |
| CALUZ - Caminho de Luz | R\$ 434.833,20 |
| Centro Educacional Rebouças | R\$ 74.157,60 |
| Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz" | R\$ 714.100,00 |
| Comunidade Terapêutica Sol | R\$ 266.294,00 |
| Grupo de Apoio NISFRAM | R\$ 26.966,40 |
| Instituto Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária | R\$ 60.674,40 |
| Instituto Educacional e Assistencial Pio XII | R\$ 161.798,40 |
| Instituto de Promoção do Menor | R\$ 94.382,40 |
| Casa Lar do Idoso | R\$ 62.328,00 |
| Sociedade Beneficente São Judas Tadeu | R\$ 124.045,00 |
| Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC | R\$ 107.865,60 |
| Sociedade Humana Despertar - SHD | R\$ 314.608,00 |
| Sociedade Pestalozzi de Sumaré | R\$ 1.011.919,86 |
| Associação Pro-Memória de Sumaré | R\$ 47.191,20 |
| TOTAL | R\$ 4.571.091,06 |

Art. 2º - Para fazer jus à transferência de recursos financeiros de que trata o artigo anterior às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão:

I - Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria pertinente;

LEI Nº 5585/2013
FOLHA Nº 03

- XII. orçamento e fonte de recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- XIII. prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;
- XIV. possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- XV. formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- XVI. modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
- XVII. indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;
- XVIII. forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
- XIX. indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
- XX. cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;
- XXI. eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
- XXII. outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - A destinação de recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos em seus déficits e estão previstas nas leis orçamentárias municipais e em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que integrará o Orçamento Anual do próximo exercício e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim a compatibilização com as peças do orçamento.

LEI Nº 5585/2013
FOLHA Nº 04

Art. 5º - Os recursos financeiros transferidos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos terão natureza corrente, sendo a Fonte de Recurso 01 (tesouro), Categoria Econômica, Código de Aplicação e Destinação de Recurso da Secretaria pertinente.

Art. 6º - Os recursos, de que trata o artigo 1º dessa Lei, correção por conta de dotações orçamentárias pertinentes as Secretarias e estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5452, de 13 de dezembro de 2012.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 11735/09.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5586/2013
FOLHA Nº 02

II – Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Firmar com o Município de Sumaré, com a Secretaria pertinente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do “caput” deste artigo será elaborado pela Secretaria pertinente em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e, conterão no mínimo os seguintes itens:

- I. ementa, com a indicação dos partícipes e súmula do objeto;
- II. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- III. justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- IV. obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;
- V. regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso a anterior;
- VI. o tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- VII. recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- IX. valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- X. modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- XI. viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

LEI Nº 5586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para transferência de recursos financeiros na forma de subvenção às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, bem como fixa os valores de repasses anuais e dá outras providências. –

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, para o exercício de 2014, no valor de **RS 4.906.306,47 (quatro milhões, novecentos e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**, às Entidades Assistenciais do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o *caput* deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

| ENTIDADES SOCIAIS | Valor Fixado |
|--|---------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré | 966.398,18 |
| Associação Assistencial Vó Chiquinha | 185.798,50 |
| Associação Filantrópica Parque Bandeirantes | 42.875,94 |
| CALUZ – Caminho de Luz | 460.923,19 |
| Centro Educacional Rebouças | 78.607,06 |
| Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz” | 756.946,00 |
| Comunidade Terapêutica Sol | 282.271,64 |
| Grupo de Apoio NISFRAM | 28.584,38 |
| Instituto Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária | 64.314,86 |
| Instituto Educacional e Assistencial Pio XII | 171.506,30 |
| Instituto de Promoção do Menor | 100.045,34 |
| Casa Lar do Idoso Bem Viver | 66.067,68 |
| Sociedade Beneficente São Judas Tadeu | 131.487,70 |
| Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC | 114.337,54 |
| Sociedade Humana Despertar - SHD | 333.484,48 |
| Sociedade Pestalozzi de Sumaré | 1.072.635,01 |
| Associação Pro - Memória de Sumaré | 50.022,67 |
| TOTAL | 4.906.306,47 |

Art. 2º - Para fazer jus à transferência de recursos financeiros de que trata o artigo anterior as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão:

I – Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria pertinente;

LEI Nº 5586/2013
FOLHA Nº 03

- XII. orçamento e fonte de recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- XIII. prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;
- XIV. possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- XV. formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- XVI. modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
- XVII. indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;
- XVIII. forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
- XIX. indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
- XX. cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;
- XXI. eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
- XXII. outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - A destinação de recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos em seus déficits e estão previstas nas leis orçamentárias municipais e em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que integrará o Orçamento Anual do próximo exercício e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim a compatibilização com as peças do orçamento.

LEI Nº 5586/2013
FOLHA Nº 04

Art. 5º - Os recursos financeiros transferidos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos terão natureza corrente, sendo a Fonte de Recurso 01 (tesouro), Categoria Econômica, Código de Aplicação e Destinação de Recurso da Secretaria pertinente.

Art. 6º - Os recursos, de que trata o artigo 1º dessa Lei, correção por conta de dotações orçamentárias pertinentes as Secretarias e estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 108391/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5587/2013
FOLHA Nº 02

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R. | VALOR |
|----------|-----------------|--------------|---|-------|-------------|--------------|
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 192 | 01.110.0000 | 24.000,00 |
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 190 | 01.110.0000 | 18.000,00 |
| 02.06.05 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189 | 01.110.0000 | 78.000,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 203 | 01.110.0000 | 24.500,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 202 | 01.110.0000 | 500,00 |
| 02.06.07 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 201 | 01.110.0000 | 479.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 218 | 01.110.0000 | 12.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 217 | 01.110.0000 | 3.000,00 |
| 02.07.01 | 04.1234001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 216 | 01.110.0000 | 418.000,00 |
| 02.07.02 | 04.1214001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 233 | 01.110.0000 | 342.000,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 381 | 01.110.0000 | 6.500,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 379 | 01.110.0000 | 2.000,00 |
| 02.09.01 | 27.8124001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 378 | 01.110.0000 | 318.500,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 397 | 01.110.0000 | 1.100,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 394 | 01.110.0000 | 500,00 |
| 02.09.02 | 13.3924001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 393 | 01.110.0000 | 243.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 422 | 01.110.0000 | 152.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 419 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.10.02 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 418 | 01.110.0000 | 1.850.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 436 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 434 | 01.110.0000 | 168.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 433 | 01.110.0000 | 35.000,00 |
| 02.10.03 | 06.1824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 432 | 01.110.0000 | 399.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 449 | 01.110.0000 | 14.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 447 | 01.110.0000 | 13.000,00 |
| 02.11.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 445 | 01.110.0000 | 179.000,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 464 | 01.110.0000 | 26.500,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 462 | 01.110.0000 | 23.000,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 461 | 01.110.0000 | 32.500,00 |
| 02.11.02 | 26.7824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460 | 01.110.0000 | 328.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 483 | 01.110.0000 | 4.500,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 481 | 01.110.0000 | 8.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 480 | 01.110.0000 | 14.000,00 |
| 02.12.01 | 18.5424001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 479 | 01.110.0000 | 129.000,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 496 | 01.110.0000 | 12.500,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 01.110.0000 | 109.000,00 |
| 02.13.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 494 | 01.110.0000 | 100,00 |

LEI Nº 5587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Municipal para promover abertura de crédito adicional suplementar no Valor de **R\$ 19.381.227,64** (dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). –

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.381.227,64** (dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R. | VALOR |
|----------|-----------------|--------------|---|-------|-------------|--------------|
| 02.02.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 36 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 63 | 01.310.0000 | 6.063.961,64 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 64 | 01.310.0000 | 2.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3014001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 67 | 01.310.0000 | 415.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 85 | 01.310.0000 | 18.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 83 | 01.310.0000 | 10.000,00 |
| 02.03.01 | 10.3024001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 81 | 01.310.0000 | 534.000,00 |
| 02.04.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 122 | 01.110.0000 | 97.130,00 |
| 02.04.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 121 | 01.110.0000 | 285,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 150 | 01.110.0000 | 1.500,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 147 | 01.110.0000 | 39.200,00 |
| 02.05.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 146 | 01.110.0000 | 284.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2006 | 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 172 | 01.110.0000 | 67.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 167 | 01.110.0000 | 38.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 164 | 01.110.0000 | 14.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 163 | 01.110.0000 | 38.500,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 162 | 01.110.0000 | 646.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 161 | 01.110.0000 | 102.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.0004 | 3.1.90.03.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 158 | 01.110.0000 | 960.000,00 |
| 02.06.01 | 04.1224001.0004 | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 157 | 01.110.0000 | 2.241.000,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 180 | 01.110.0000 | 2.210,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 178 | 01.110.0000 | 1.750,00 |
| 02.06.04 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 176 | 01.110.0000 | 147.000,00 |

LEI Nº 5587/2013
FOLHA Nº 03

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R. | VALOR |
|----------|-----------------|--------------|---|-------|-------------|----------------------|
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 524 | 01.110.0000 | 71.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 523 | 01.110.0000 | 9.300,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 522 | 01.110.0000 | 32.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 521 | 01.110.0000 | 59.000,00 |
| 02.14.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 520 | 01.110.0000 | 839.000,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 546 | 01.110.0000 | 709,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 543 | 01.110.0000 | 18.000,00 |
| 02.15.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 542 | 01.110.0000 | 117.000,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 590 | 01.510.0000 | 57.000,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 587 | 01.510.0000 | 20.100,00 |
| 02.16.01 | 08.2444001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 586 | 01.510.0000 | 557.000,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 666 | 01.110.0000 | 200,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 663 | 01.110.0000 | 200,00 |
| 02.17.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 662 | 01.110.0000 | 49.000,00 |
| 02.18.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 706 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.18.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 705 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 721 | 01.110.0000 | 50,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 717 | 01.110.0000 | 3.632,00 |
| 02.19.01 | 04.1254001.2005 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 716 | 01.110.0000 | 100,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 742 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 739 | 01.110.0000 | 300,00 |
| 02.21.01 | 16.4824001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 738 | 01.110.0000 | 201.000,00 |
| 02.22.01 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 756 | 01.110.0000 | 4.100,00 |
| 02.22.02 | 04.1224001.2005 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 777 | 01.110.0000 | 86.500,00 |
| | | | TOTAL | | | 19.381.227,64 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

| UNIDADE | FUNC/PROG | CATEG.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D.R. | VALOR |
|----------|------------------|--------------|---------------------|-------|-------------|-----------|
| 02 03 01 | 10 301 2006 1207 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 48 | 01.310.0000 | 30.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1208 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50 | 01.310.0000 | 68.000,00 |
| 02 03 01 | 10 301 2006 1478 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 52 | 01.310.0000 | |

LEI Nº 5587/2013
FOLHA Nº 04

| | | | | | | | | | | | |
|----|----|----|----|-----|------|------|--------------|---|-----|------------|--------------|
| 02 | 08 | 01 | 04 | 122 | 2002 | 2276 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 248 | 01.220.000 | 4.000,00 |
| 02 | 08 | 01 | 04 | 122 | 2002 | 2276 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 249 | 01.220.000 | 4.000,00 |
| 02 | 08 | 01 | 04 | 122 | 2002 | 2276 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250 | 01.220.000 | 4.000,00 |
| 02 | 08 | 01 | 12 | 243 | 2002 | 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 251 | 01.200.000 | 500.000,00 |
| 02 | 08 | 03 | 12 | 243 | 2002 | 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 284 | 01.210.000 | 1.682.249,92 |
| 02 | 08 | 03 | 12 | 365 | 2002 | 1475 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 287 | 01.210.000 | 888.218,16 |
| 02 | 08 | 03 | 12 | 365 | 2002 | 2562 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 291 | 01.210.000 | 238.176,26 |
| 02 | 08 | 04 | 12 | 243 | 2002 | 2078 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300 | 01.110.000 | 40.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 12 | 366 | 2002 | 2237 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 306 | 01.200.013 | 907,44 |
| 02 | 08 | 06 | 12 | 306 | 2002 | 2079 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 326 | 01.220.000 | 3.128.769,97 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1448 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 360 | 01.110.000 | 24.911,75 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1524 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 364 | 01.110.000 | 143.455,13 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1529 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 366 | 01.110.000 | 50.000,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1531 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 367 | 01.110.000 | 500.000,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1532 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 368 | 01.110.000 | 500.000,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 2282 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 370 | 01.110.000 | 6.000,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 2287 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 371 | 01.110.000 | 353.720,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 2406 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 372 | 01.110.000 | 180.128,17 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 2406 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 373 | 01.110.000 | 72.806,00 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 2552 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 374 | 01.110.000 | 198.420,00 |
| 02 | 09 | 02 | 13 | 392 | 2004 | 2493 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 389 | 01.110.000 | 257.240,00 |
| 02 | 09 | 02 | 13 | 392 | 2004 | 2493 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 390 | 01.110.000 | 10.000,00 |
| 02 | 11 | 02 | 26 | 782 | 1015 | 2422 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 457 | 01.110.000 | 11.192,88 |
| 02 | 13 | 01 | 15 | 451 | 1015 | 1407 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 503 | 01.110.000 | 163.545,27 |
| 02 | 14 | 06 | 17 | 512 | 1017 | 1401 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 532 | 01.110.000 | 918.042,71 |
| 02 | 14 | 06 | 17 | 512 | 1017 | 1402 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 534 | 01.110.000 | 2.985.592,95 |
| 02 | 14 | 06 | 17 | 512 | 1017 | 1498 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 537 | 01.110.000 | 68,46 |
| 02 | 15 | 02 | 23 | 695 | 3013 | 2500 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 555 | 01.110.000 | 1.080,00 |
| 02 | 15 | 04 | 20 | 606 | 3013 | 2083 | 4.4.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 562 | 01.110.000 | 4.103,40 |
| 02 | 16 | 02 | 08 | 243 | 2007 | 2242 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 601 | 01.510.000 | 10.319,85 |
| 02 | 16 | 02 | 08 | 243 | 2007 | 2346 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 602 | 01.510.000 | 4.454,22 |
| 02 | 16 | 07 | 08 | 243 | 2007 | 2313 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 625 | 01.510.000 | 32.185,77 |

LEI Nº 5587/2013
FOLHA Nº 06

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 107331/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI 5587/2013
FOLHA Nº 05

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|----|----|----|-----|------|------|--------------|--|-----|----------------------|--------------|
| 02 | 16 | 07 | 08 | 243 | 2007 | 2568 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 629 | 01.510.000 | 1.000,00 |
| 02 | 16 | 07 | 08 | 244 | 2007 | 1512 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 631 | 01.510.000 | 557,22 |
| 02 | 16 | 07 | 08 | 244 | 2007 | 1513 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 633 | 01.510.000 | 125.830,38 |
| 02 | 16 | 07 | 08 | 244 | 2007 | 2316 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 636 | 01.510.000 | 137.021,29 |
| 02 | 16 | 08 | 08 | 244 | 2007 | 2331 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 643 | 01.510.000 | 254.977,70 |
| 02 | 16 | 08 | 08 | 244 | 2007 | 2579 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 645 | 01.510.000 | 35.100,00 |
| 02 | 16 | 09 | 08 | 244 | 2007 | 2335 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 649 | 01.510.000 | 592.997,63 |
| 02 | 16 | 11 | 08 | 244 | 2007 | 2572 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 658 | 01.510.000 | 121.559,90 |
| 02 | 21 | 01 | 08 | 244 | 1015 | 2543 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 728 | 01.110.000 | 100.013,67 |
| 02 | 21 | 01 | 16 | 482 | 1015 | 1472 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 729 | 01.110.000 | 425,21 |
| 02 | 21 | 01 | 16 | 482 | 1015 | 1472 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 730 | 01.110.000 | 66.709,33 |
| 02 | 21 | 01 | 16 | 482 | 1015 | 1473 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 732 | 01.110.000 | 35.188,04 |
| 02 | 21 | 01 | 16 | 482 | 1015 | 1473 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 733 | 01.110.000 | 104.263,70 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1203 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 768 | 01.110.000 | 218.600,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1203 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 769 | 01.110.000 | 110.000,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1526 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 770 | 01.110.000 | 1.200,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1527 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 771 | 01.110.000 | 1.200,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1528 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 772 | 01.110.000 | 7.200,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 1530 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 773 | 01.110.000 | 1.800,00 |
| 02 | 22 | 01 | 15 | 452 | 1010 | 2428 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 774 | 01.110.000 | 1.236.620,06 |
| 02 | 22 | 02 | 15 | 452 | 1010 | 2566 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 787 | 01.110.000 | 226.380,00 |
| 02 | 22 | 02 | 15 | 452 | 1010 | 2566 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 788 | 01.110.000 | 2.339.020,57 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1495 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 855 | 01.110.000 | 56.392,63 |
| 02 | 09 | 01 | 27 | 812 | 2003 | 1537 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 868 | 01.110.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 19.381.227,64 | |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

LEI Nº 5588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de reajuste monetário de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, neste último caso, autarquias e fundações, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, neste último caso autarquias e fundações, reajuste monetário de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) relativo ao período de Março de 2012 a Fevereiro de 2013, na seguinte forma: 3% (três por cento) em Janeiro de 2014; 2% (dois por cento) em janeiro de 2015 e 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) em Janeiro de 2016.

Art. 2º - Fica estabelecido que nos reajustes de 2014 à 2016 a Administração Pública Municipal se utilizará do índice oficial do INPC e os pagamentos serão realizados em duas parcelas, vencendo a primeira em março e a segunda em julho, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - O reajuste autorizado por esta Lei compreende, para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no artigo 10 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sumaré, o período de março de 2012 à fevereiro 2013.

Art. 4º - Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, sejam eles da Administração Direta ou Indireta, se e quando necessário, providenciarão a edição de todos os atos administrativos cabíveis e pertinentes à plena e integral exequibilidade desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL
Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 15199/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Campanha Novembro Azul.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial de Eventos do âmbito do Município de Sumaré, a Campanha Novembro Azul a ser realizada anualmente no mês de Novembro.

Art. 2º - Estimula os Poderes constituídos a divulgação da campanha, através da adoção da iluminação na cor azul nos seus prédios e nas atividades de mobilização e combate ao câncer de próstata.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2013, PMS nº 108370/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

PORTARIA Nº 1.134, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2013.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes do M.I. RH nº 333/13

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora TELMA STRACIERI JANCHEVIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25486231, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.135, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2013.

Desliga servidora Pública Municipal a pedido e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Considerando pedido expresso formulado pela servidora de desligamento do serviço público de forma retroativa; Considerando que a servidora nunca recebeu qualquer espécie de remuneração do Executivo Municipal; Considerando os elementos constantes no protocolo SA-1.835/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a pedido, a servidora MARCIA HELENA APARECIDA DE FARIA portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.866.342, do cargo de Médico SMS D - referência SMS-52, matrícula 11.227, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Câmeras ‘inteligentes’: projeto de videomonitoramento da Prefeitura de Sumaré é aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da RMC

O CD-RMC (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas) aprovou na terça-feira, dia 17, em reunião em Campinas, o financiamento, pela Agemcamp, do projeto enviado pela Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, para a implantação de um novo sistema de videomonitoramento “inteligente” do tipo OCR (que fazem o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos), as chamadas “câmeras inteligentes”, nas principais vias da cidade. O novo sistema irá se somar às ações de segurança da Prefeitura, como o sistema de câmeras de segurança (imagem) já existentes no município.

Com a aprovação, a Prefeitura pode agora dar andamento no processo administrativo junto à Agemcamp para receber o recurso financeiro de R\$ 600 mil do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas). Serão mais 21 câmeras OCR instaladas nas principais entradas e saídas das diversas regiões da cidade, fornecidas por meio de processo licitatório em fase de preparação.

O novo sistema de leitura de placas vai reforçar o sistema atual, composto por 23 câmeras de vigilância por imagem, instalado em setembro de 2012 na cidade. Alguns, infelizmente, foram destruídos por vândalos, mas uma licitação em andamento prevê sua substituição. Outras câmeras foram danificadas e apresentam problemas técnicos, mas um outro processo licitatório para a manutenção dos aparelhos e fornecimento de peças está em andamento.

O secretário municipal de Segurança ressaltou a necessidade e importância de dois sistemas de monitoramento. “Teremos os dois sistemas trabalhando paralelamente, o de placas e o de imagens. E, tão logo a licitação para a manutenção das câmeras atuais esteja finalizada, pretendemos ampliar o sistema de imagens e contribuir ainda mais para que a população se sinta segura. Esses sistemas auxiliam o efetivo na realização do trabalho, agilizando o atendimento”, comentou.

Em parceria da Prefeitura com Justiça, Sumaré ganha Centro de Solução de Conflitos e Cidadania

A partir de 2014, Sumaré vai contar com um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), uma parceria da Prefeitura com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tem o objetivo de ampliar o atendimento à população, de forma a proporcionar que as “partes” que têm pendências com a Justiça tentem a conciliação antes de procurarem o Judiciário para a solução de conflitos através de ações.

A instalação do CEJUSC no município será possível graças à assinatura de um convênio entre a Prefeitura de Sumaré e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A formalização do convênio aconteceu na tarde desta quarta-feira, dia 18 de dezembro.

Juntamente com o secretário Municipal de Governo o convênio foi assinado na presença do juiz de Direito e coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos, Olavo Paulo Leite Rocha, e o juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Sumaré, Gilberto Vasconcelos Pereira Neto.

Por meio do convênio, o Município fornecerá um imóvel, localizado na Região Central da cidade (próximo à Rodoviária), para a instalação do CEJUSC, e arcará com as despesas de utilidade pública (água, energia elétrica e uma linha telefônica). As tratativas técnicas para a efetiva implantação do CEJUSC em Sumaré continuarão ao longo dos próximos meses.

Olavo Rocha explicou que o CEJUSC é um centro onde as pessoas envolvidas em conflitos – entre eles, relações de consumo, cobranças indevidas,

atraso na entrega de mercadorias, conflitos entre familiares e vizinhos – poderão resolver os problemas de forma extrajudicial, por meio da intermediação de conciliadores treinados pelo Judiciário. “Havendo concordância entre as partes, ao final do processo, a homologação é feita pelo Judiciário”, completou Rocha.

Reduzir o grande estoque de processos na Justiça Brasileira é um dos principais intuitos da Conciliação. Só para se ter uma ideia, segundo o balanço do “Conciliômetro” divulgado no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a última edição da Semana Nacional de Conciliação, que aconteceu de 2 a 6 de dezembro deste ano, resultou em 373.372 audiências realizadas e mais de R\$ 1 bilhão de valores homologados.

CONCILIAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça define a conciliação como um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (o conciliador, uma pessoa neutra no caso) a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo. O conciliador pode ser o próprio juiz ou mesmo uma pessoa da sociedade, que atua de forma voluntária e após treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando um contexto propício ao atendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações.

Mais informações no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): www.cnj.jus.br

Escolas Municipais da Prefeitura de Sumaré já estão ganhando novos parquinhos infantis

Desde o início do mês, a Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Educação, segue um cronograma de instalações dos novos brinquedos nos parquinhos infantis em todas as 34 Escolas Municipais. Serão atendidas, com a aquisição, por volta de 11 mil crianças da Rede Municipal. A compra, realizada pela Secretaria de Educação, atende a demanda de novos brinquedos que estava

prometida, há tempos, aos pequenos alunos. O investimento R\$ 180 mil na compra de 162 novos brinquedos, fornecidos pela empresa Maria Erica de Lucena Ribeiro Brinquedos Pedagógicos ME, que foi escolhida através de licitação. O ano letivo da Rede Municipal de Educação encerrou no último dia 13, mas que o cronograma de instalação continua normal até atender todas as escolas.

As Escolas Municipais estão recebendo os brinquedos de acordo com as necessidades e, também, do espaço físico de cada unidade escolar. Ao todo, foram adquiridos 162 novos brinquedos de playgrounds, que serão instalados em todas as 34 Escolas Municipais. Os novos brinquedos adquiridos e que estão sendo instalados incluem balanço gôndola com 3 barcos (9), escorregador de fibra (16), ba-

lanço triplo (22), balanço duplo (4), carrossel celestial (27), balanço quádruplo (5), casinha de madeira Tarzan (12), gangorra dupla (13), gangorra tripla (10), gangorra cavalinho de fibra (11), casinha de boneca (9) e escorregador médio (24). A instalação dos novos brinquedos segue um cronograma de trabalho e deve encerrar em breve.

Corpo de Bombeiros Municipal de Sumaré alerta sobre o uso de fogos de artifício

As festas de fim de ano estão próximas e o velho hábito de soltar fogos de artifícios é recorrente nesta época. Para que este período do ano seja só motivo de alegria e confraternização, o Corpo de Bombeiros Municipal, órgão da Prefeitura de Sumaré vinculado à Secretaria Municipal de Seguranças e Defesa Civil, dá dicas importantes sobre os cuidados na compra – o que só pode ser feito por adultos – e no manuseio dos explosivos ornamentais.

Em primeiro lugar, a compra deve ser realizada em uma loja especializada nesses tipos de produto, que tenha as autorizações necessárias. Não adquira produtos em locais não autorizados, sem a Licença da Prefeitura. Em caso de estabelecimentos irregulares, a população deve comunicar

a Polícia Civil ou a Polícia Militar para averiguação dos fatos.

Na loja, durante a compra do material, é importante observar o local de armazenamento. A umidade altera a qualidade dos fogos e compromete a segurança do usuário.

É interessante olhar na embalagem e ver se os fogos têm o pré-requisito de faixa etária, pois há certos tipos de fogos que menores de 18 anos não podem soltar. Também é preciso seguir as instruções das embalagens, pois acidentes são comuns com pessoas que não manuseiam os fogos de forma correta.

Também não é recomendado soltar os fogos dentro de canos, caixas de esgoto, recipientes de vidro, perto de fogões, fumantes, crianças e isquei-

ros.

ROJÕES

Na hora de soltar os rojões, por exemplo, alguns cuidados também são necessários, segundo o comandante do Corpo de Bombeiros de Sumaré. “O indivíduo deve procurar um lugar aberto, longe de outras pessoas, e não lançar o rojão, de jeito nenhum, em ambientes fechados, nem juntos às redes de eletricidade, próximo de residências ou em locais onde há perigo de incêndio”, explicou.

Ao soltar rojões, o braço do usuário deve ficar junto ao corpo, voltado diretamente para cima, e é importante que esse indivíduo não tenha ingerido bebida alcoólica. Caso o produto falhe, a recomendação é pela não reutilização e para jogar água no pavio.

De acordo com o comandante, “os fogos de artifício proporcionam momentos lindos”. “As crianças, principalmente, ficam encantadas. Mas é muito importante que os usuários se atentem às orientações, façam tudo em segurança e passem as festas de fim de ano apenas com comemoração”, comentou.

Contatos importantes:

- Exército Brasileiro – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 2ª Região Militar – São Paulo: (11) 3888-5464, (11) 3888-5465, (11) 3888-5467.
- Corpo de Bombeiros Municipal de Sumaré: 193.
- Polícia Militar: 190.
- Guarda Civil Municipal: 153.

Prefeitura dá posse a novos membros do Conselho Municipal de Saúde

Na noite da última segunda-feira, dia 16 de dezembro, tomaram posse os 48 novos membros Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2014/2015. A eleição aconteceu no último dia 19 de outubro, durante a Conferência Municipal de Saúde. A cerimônia aconteceu no plenário da Câmara de Vereadores e reuniu cerca de 80 pessoas, entre conselheiros, familiares e autoridades.

“Agradeço à Prefeitura porque ela nos tem atendido de uma maneira única. Encontramos a porta sempre aberta, seja para críticas ou elogios. Este ano muitas coisas boas aconteceram, temos

recebido elogios da Câmara de Vereadores, e em especial dos usuários, dizendo que já se vê avanços na melhora da qualidade dos serviços prestados na cidade”, agradeceu o presidente do Conselho, José Luiz Crepaldi. Segundo ele, o Conselho Municipal de Saúde de Sumaré é um “adolescente” de apenas 16 anos, mas com muita responsabilidade.

Entre as conquistas no decorrer do ano destacadas durante o evento foram as melhorias na Saúde, como a reposição dos medicamentos que estavam em falta, a renegociação das dívidas com fornecedores, as adesões das parcerias das “Em-

presas Amiga da Saúde”, a adesão em programas e convênios para reformas de algumas unidades de Saúde com os governos Federal e Estadual, a redução da fila de operações de catarata, os cursos de qualificação para os Agentes Comunitários de Saúde, a parceria com o HES (Hospital Estadual de Sumaré), o aumento da frota de ambulâncias e a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para todos os funcionários da Saúde, entre outros avanços.

O presidente reeleito pelo Conselho é José Luiz Crepaldi, o vice-presidente, Irço Borges de Souza, o

1º secretário, Luro Quedas da Luz, e a 2ª secretária, é a secretária municipal de Saúde. O mandato dos conselheiros vale por 2014 e 2015.

O Conselho é composto por representantes de movimentos ou associações que atuam na Saúde, representantes de entidades de Saúde, conselhos locais de Saúde, representantes da Administração Pública Municipal, representantes de prestadores de serviços contratados ou conveniados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) local ou não público municipal, e, por fim, representantes dos Serviços Públicos Municipais de Saúde.

Sumaré passa a contar com caminhão pipa próprio para as ações de limpeza

A Prefeitura de Sumaré recebeu esta semana um caminhão pipa que auxiliará nos trabalhos de limpeza do município. Após recuperar um caminhão com recursos da própria Administração Municipal (o veículo se encontrava com problemas mecânicos e, por isto, estava paralisado na oficina de manutenção), a Secretaria Municipal de Serviços Públicos empenhou esforços para a aquisição e a instalação de um tanque a este veículo, transformando-o em um caminhão pipa totalmente funcional.

O equipamento adicional, do tipo “tanque pipa”, tem capacidade de armazenamento para até seis mil litros de água e foi adquirido por meio de processo licitatório no valor de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). A empresa fornecedora do tanque é a Dinâmica Fábrica de Reservatórios e Equipamentos Ltda-EPP, da cidade de Uberlândia, Minas Gerais.

De acordo com o Secretário de Serviços Públicos de Sumaré, Carlos Barijan, o município não dispunha de um caminhão pipa e, quando havia ne-

cessidade, utilizava um veículo deste tipo da Agreg (empresa que presta serviços de limpeza pública em Sumaré). O novo caminhão pipa possui sistema moderno de válvulas, com mangueiras de alta pressão e aberturas de água frontal, lateral e traseira.

“Agora, teremos dois caminhões pipa para a lavagem das ruas, escolas, pós feiras livres e outras ações de limpeza, atendendo a todas as Administrações Regionais já a partir desta semana, o que nos proporcionará oferecer um serviço com mais rapidez e qualidade à população sumareense”, dis-

se Barijan.

A prefeita Cristina Carrara elogiou a iniciativa da Secretaria de Serviços Públicos, que, com criatividade e gastando poucos recursos, viabilizou um equipamento que, se fosse adquirido inteiramente no mercado (incluindo o caminhão), mesmo através de licitação, custaria bem mais aos cofres públicos municipais. “Também é com inteligência, na busca de alternativas viáveis e econômicas e parcerias internas como esta, que se administra uma cidade”, ponderou.

1º Seminário do PNAIC reúne mais de 800 educadores em Sumaré



Mais de 800 professores da Rede Municipal participaram nesta sexta-feira, dia 13 de dezembro, do 1º Seminário de Integração do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) 2013, realizado pela Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Educação. Com o tema "Ressignificando Práticas", os professores alfabetizadores que participaram da capacitação durante o ano expuseram os trabalhos desenvolvidos com os alunos dos primeiros aos terceiros anos do Ensino Fundamental. O Seminário aconteceu na Faculdade Anhanguera, em dois períodos, manhã e tarde.

"Hoje, vemos o resultado mais do que positivo alcançado durante o ano, que foi repleto de aprendizados e desafios. Não tenho palavras para agradecer a toda a Rede Municipal, primeiro pelo trabalho desenvolvido durante o ano, e inclusive pela forma em que todos incorporaram a experiência e aplicaram os aprendizados em sala de aula. Bem

adepto da filosofia de repetição do PNAIC, acho que devemos sempre refletir e agir, refletir e agir. Desta forma, na repetição, é que aprendemos", discursou o secretário municipal de Educação.

O evento, que encerra as atividades letivas deste ano, contou com apresentação de trabalhos desenvolvidos pelos professores alfabetizadores. Na plateia, além dos 170 professores alfabetizadores que participaram da capacitação durante o ano, foram convidados também todos os professores do Ensino Fundamental I, ou seja, que lecionam para crianças do 1º ao 5º ano.

"No início do PNAIC, alguns professores estavam bravos em fazer a capacitação, mas, ao conhecerem o projeto persistiram e apresentaram resultados maravilhosos, até porque quem vai sair ganhando são os alunos", finalizou a coordenadora municipal do PNAIC.

ENTENDA O PNAIC

O PNAIC é um compromisso formal assumido entre Governo Federal, Estados e Municípios, e trata-se de um programa integrado que tem como objetivo a alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ou seja, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

FORMAÇÃO

Os professores alfabetizadores, educadores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, têm a oportunidade da formação continuada com o curso presencial de 2 anos, sendo que em 2013 houve mais ênfase em Alfabetização e, em 2014, a ênfase será em Matemática. O curso tem carga horária de 120 horas/aula, cuja metodologia propõe estudos e atividades práticas.

Os encontros com os professores alfabetiza-

dores são conduzidos pelos OEs (Orientadores de Estudo), que são professores da Rede Municipal que passaram por um processo de seleção no final do ano de 2012, e receberam formação da Unicamp (Universidade de Campinas).

Em 2013, Sumaré contou com 10 turmas de professores alfabetizadores, sendo 5 turmas de professores do 1º ano; 3 turmas de 2º ano; e 2 turmas de 3º ano, em dias e horários diversos. As aulas aconteceram no Cefems (Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré), quinzenalmente, sempre às quintas-feiras das 18 às 22 horas, e outras mensalmente aos sábados, das 8 às 17 horas.

Sumaré conta com 231 PAs (Professores Alfabetizadores) cadastrados no sistema, sendo que apenas 27% – ou seja, 61 professores – não frequentam o curso, pois alegam não existir "obrigatoriedade" para tal.

Famílias reunidas: Prefeitura revitaliza espaços públicos e população volta a procurá-los para lazer e prática de exercícios físicos na cidade

Calor, horário de verão, recesso de fim de ano, preocupação com a saúde. Muitos são os motivos que levam os sumareenses a praticar caminhadas ao ar livre, principalmente neste período do ano. Basta passar pela Avenida Rebouças ou visitar a Represa do Marcelo, logo de manhãzinha ou no final da tarde (os melhores horários para a realização de exercícios físicos ao ar livre por causa da temperatura amena), para constatar que cada vez mais a população tem buscado os equipamentos de lazer e as vias públicas para se exercitar e colocar um fim ao sedentarismo.

REBOUÇAS

Nos quase cinco quilômetros de extensão da Avenida Rebouças, por exemplo, os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos renovam a pintura das guias de calçadas e fazem a roçagem de todo o canteiro central, além dos trabalhos de varrição da avenida. A frente de trabalho conta com mais de 10 servidores.

São mudanças que Douglas Batistello, dono de um restaurante na Avenida Rebouças há 13 anos, aprova. “A situação do mato e geral da avenida estava muito ruim. Agora a aparência está bem melhor e espero que atraia cada vez mais pessoas para esta região”, disse.

REPRESA DO MARCELO

Após ser revitalizada pela Prefeitura de Sumaré, por meio do DAE (Departamento de Água e Esgoto), uma autarquia municipal, a área de lazer às margens da histórica Represa do Marcelo, na região central, voltou a ser uma opção gratuita de lazer para toda a população da cidade, principalmente em dias quentes e aos finais de semana. Como é bastante arborizada, a área de visitação, que forma um parque, também ajuda a “escapar” das altas temperaturas.

Por isso, segundo a direção do DAE, muitas famílias sumareenses já estão aproveitando a infraestrutura de lazer do local para se refrescar, se divertir ou simplesmente relaxar às margens da represa. A onda de calor fez aumentar em até 50% a procura pelas sombras e descanso na represa.

Famílias com crianças de seis meses até a terceira idade curtem o espaço, reformado e novamente agradável, para melhorar a respiração e perder calorias através de caminhadas, para momentos de descanso ou simplesmente aliviar o estresse do dia a dia.

Segundo o presidente da autarquia, “um momento para relaxar ou uma caminhada são atividades ao alcance de todos”. “Agora toda reformada e novamente um ambiente familiar, a Represa do Marcelo ajuda a melhorar até o aspecto físico e mental dos visitantes”, disse.

O presidente destacou ainda a importância do respeito aos limites de segurança estabelecidos na área, expressos através das placas de sinalização indicando, por exemplo, que é terminantemente proibido nadar nas águas da represa. “A advertência sobre os riscos de afogamento deve ser respeitada”, ressaltou.

A área de lazer às margens da história represa foi toda limpa pelas equipes da autarquia. Além da limpeza geral, foram construídas calçadas de interligação entre as churrasqueiras, a pintura dos equipamentos públicos (prédios e infraestrutura em geral), a recuperação dos sanitários públicos, a instalação de uma nova iluminação, a pintura da plataforma, a colocação de pedrisco na pista de caminhadas, a revitalização dos brinquedos de madeira do playground infantil, com colocação de nova areia, e a catalogação das árvores do bosque ao lado.



Saúde de Sumaré recebe mais cinco médicos cubanos para a rede

Na manhã desta segunda-feira, dia 16 de dezembro, a Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré recebeu mais cinco médicos cubanos (três mulheres e dois homens) que vão atuar na Rede Pública Municipal de Saúde, em especial nos PSFs (Programa de Saúde da Família).

O novo grupo com cinco médicos chega para reforçar a Rede Municipal de Saúde através do Programa “Mais Médicos”. Fazem parte da equipe: Onelis Calana Sotomayor, Osmar Moreno Isac, Rafael Quinteiro Martinez, Yanexy Rodrigues Pavon e Maria Elena Valdes Yaquez.

Como já havia acontecido com a primeira turma, os novos profissionais também chegaram à cidade cheios de vontade de começar a trabalhar. Todos são médicos Clínicos Gerais e atuam na área há 12 anos ou mais, e já trabalharam em outros países como Venezuela, Bolívia e Haiti, entre outros países.

Para os profissionais recém chegados, a maior diferença entre a Medicina cubana e a brasileira são meros procedimentos burocráticos e a forma de apresentação de alguns medicamentos – nada que eles não tirem de letra rapidamente. Eles não citaram o idioma como empecilho, pelo contrário: apontaram a grande semelhança cultural entre brasileiros e cubanos como fator de facilitação à adaptação.

Em outubro, a cidade recebeu o primeiro grupo com os primeiros cinco médicos, também todos cubanos, entre eles Yudegni Ortiz Fonseca, Yudelkys Borrotto Martin, Yurilsa Lopes Espinoza, Yuritza Gonzales Companioni e Yoander Jumeñez Perez (quatro mulheres e um homem).

A secretária de Saúde novamente recebeu a equipe já com o jaleco de cada profissional, para que eles já se sintam parte da equipe da Rede. “A chegada de mais estes cinco novos profissionais aumenta para 10 o nosso reforço na ampliação da cobertura no Serviço Pública de Saúde”, comentou.

PROGRAMAÇÃO

Os médicos darão início a uma fase de adaptação e integração, na qual conhecerão os demais trabalhos realizados na Secretaria de Saúde, a realidade sanitária do município, a relação de medicamentos disponível da Rede, e reforçar os protocolos de atendimento do município, que é o que mais se diferencia entre as realidades dos países. Durante esta integração, os médicos também aguardam o registro, que é enviado pelo Ministério da Saúde para que possam exercer a profissão. Assim que todos receberem os documentos, darão início aos trabalhos nos PSFs.

Prefeitura realizablitz na Região do Jardim Maria Antonia para coibir derramamento de chorume por caminhões

Atendendo a uma antiga reivindicação dos moradores do Jardim Maria Antonia, a Prefeitura de Sumaré realizou na manhã desta segunda-feira, dia 16 de dezembro, uma blitz com o objetivo de fiscalizar os caminhões que trafegam pela Rua Lindário Constantino Parmegiani, no bairro Parque Itália (onde está localizada a ETA II). Os moradores reclamam do mau cheiro provocado pelo derramamento de chorume por alguns caminhões de transporte de cargas que utilizam a rua para acesso a outros municípios (em especial Paulínia e Nova Odessa).

A força tarefa reuniu servidores das secretarias de Meio Ambiente, Serviços Públicos, Mobilidade Urbana (Departamento de Trânsito), Obras (Fiscalização), Segurança (Guarda Civil Municipal) e Saúde (Vigilância Sanitária). Os fiscais de cada secretaria ficaram responsáveis por avaliar os itens que cabem às respectivas pastas, bem como por expedir, no próprio local, os autos de infração de acordo com as leis municipais que tratam de assuntos como documentação do veículo, irregularidades ambientais e descarte de material em via pública. As multas e prazos para recorrer são específicos e estão previstos em cada lei.

“O derramamento de chorume configura crime ambiental de acordo com a Lei Municipal 5.274/2011, que trata do impacto ambiental de empreendimentos e atividades. A poluição ocasionada pelo odor exalado pelo chorume atrapalha o bem estar do morador da região e, ao escorrer em via pública, configura como crime ambiental passível de multa que pode chegar a quase R\$ 2 mil”, explicou o secretário de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Sumaré.

O balanço da quantidade de caminhões inspecionados e o valor das multas aplicadas será divulgado em breve. Os moradores devem continuar colaborando com a Administração Municipal, por meio de denúncias utilizando o telefone da Ouvidoria Municipal: (19) 3828-2187.

CHORUME

O chorume é um líquido de cor escura que contém alta carga poluidora, originado de processos biológicos orgânicos e físicos da decomposição de resíduos orgânicos. Este processo, somado com a ação da água da chuva, se encarrega de penetrar no solo, contaminando-o.

Realizada pela 1ª vez em Sumaré, 'Re Virada Regional de Cultura' atrai centenas de pessoas

Cerca de 300 pessoas passaram no último domingo, dia 15 de dezembro, pelo pátio da antiga empresa RG Camargo, onde a Prefeitura de Sumaré realizou a primeira edição local da "Re Virada Regional de Cultura". Das 9 da manhã às 18 horas da tarde, 25 artistas e grupos musicais se apresentaram nos dois palcos montados especialmente para o evento, que teve participação gratuita e que visa, além do lazer da população, dar oportunidade também para os artistas da cidade e da região mostrarem seu talento.

Além das atrações musicais, o evento contou com apresentações circenses, brinquedos infláveis para as crianças, dezenas de artesãos sumareenses expondo seus produtos para venda em barracas (com boas opções de presentes de Natal), cartunistas fazendo caricaturas e uma feira gratuita de livros usados, como forma de incentivo à leitura. O público aprovou.

"Está muito legal, estou gostando muito. Eu gosto muito de música sertaneja; se eu tiver que pagar para ver um show, seria de Sertanejo, e aqui estou vendo um bom show de graça", comentou Walter Prado, que passeava com a esposa e a filha.

"A Prefeitura está de parabéns, coisa melhor não poderia existir. É um bom começo para este evento, eu estou me divertindo muito, que continue sempre assim que a gente vai apoiar sempre, para incentivar nossa Cultura. Eu sou a primeira a vir e fico pulando feito criança", afirmou a entusiasmada Maria Conceição Clemente, que acompanhou toda a programação.

PROJETO

A Re Virada Regional de Cultura em Sumaré, organizada localmente pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, é uma parceria com a Agemcamp (Agência Metropolitana de Campinas), braço executivo do CD-RMC (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas). A cidade recebeu R\$ 60 mil do Fundocamp (Fundo Metropolitano) para a locação da infraestrutura de palco e som, e complementar a verba com recursos e equipes da própria Prefeitura, incluindo equipes de Trânsito, Guarda Civil Municipal, Saúde, DAE (Departamento de Água e Esgoto), Serviços Públicos e Comunicação, entre setores da Prefeitura.

Em 2013, a "Re Virada Regional de Cultura" passou por Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Valinhos e Vinhedo.



Conferência do Meio Ambiente de Sumaré reúne 200 pessoas em Sumaré

Cerca de 200 pessoas participaram da terceira edição da Conferência de Meio Ambiente de Sumaré, realizada na manhã do último sábado, dia 14 de dezembro, no Centro de Convivência da Terceira Idade em Nova Veneza. Representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil estiveram reunidos para discutir as políticas públicas de defesa, proteção e preservação do meio ambiente em Sumaré, e para a eleição dos novos conselheiros do Comdema (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sumaré).

A 3ª Conferência do Meio Ambiente teve como tema "Resíduos" e abordou a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O palestrante,

Valdemir Ravagnani, superintendente do Consimares (Consórcio Intermunicipal do Manejo de Resíduos Sólidos), falou sobre o panorama da problemática na Região Metropolitana de Campinas, em especial, entre os oito municípios que integram o Consimares (Sumaré, Americana, Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste).

"A logística reversa, a destinação do lixo de forma adequada, a cultura da separação dos materiais descartados e a inclusão dos catadores são os maiores desafios dos municípios atualmente e, para chegarmos a uma solução sustentável, são necessários vontade política e empenho. As cidades que compõem o Consima-

res estão comprometidas nestes objetivos", falou Ravagnani, que também destacou a participação de Sumaré nos trabalhos do consórcio.

"Tivemos uma conferência bastante tranquila, com a participação efetiva da sociedade, que compareceu e votou em seus candidatos para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sumaré, que serão os representantes titulares e suplentes do Comdema no biênio 2014-2015", concluiu o secretário de Meio Ambiente de Sumaré.

Durante a conferência do meio ambiente, houve ainda a entrega de certificados de honra ao mérito aos alunos da Escola Municipal José de Anchieta pelo destaque no projeto "1ª Mostra

de Vídeos Olhares da Atualidade - Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis", uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), do qual alunos do 9º ano participaram com a produção de um vídeo e foram premiados. A Banda Municipal "Dorival Gomes Barroca" também esteve presente apresentando o repertório natalino.

COMDEMA

A 3ª Conferência do Meio Ambiente de Sumaré foi marcada pela eleição dos novos conselheiros do Comdema (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sumaré). Os eleitos, titulares e suplentes, serão os representantes do município no Conselho nos próximos dois anos.

Novos membros de conselhos do Fundo de Previdência dos Servidores tomam posse

A Prefeita de Sumaré deu posse aos 26 novos membros dos conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município – o FAPS. A cerimônia aconteceu na última segunda-feira, 16 de dezembro, no auditório da sede da Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) local. A eleição aconteceu no último dia

18 de outubro, e o mandato dos conselheiros vai de 2014 a 2017. Atualmente, há cerca de 3,4 mil servidores estatutários na Prefeitura de Sumaré.

“Faço parte de algumas comissões e, assim, quis participar e saber como atua o FAPS, por isso me candidatei. Tenho certeza que vou poder contribuir e também aprender com a experiência das

pessoas que já estão lá e que já têm uma bagagem. Estou pronta para aprender”, afirmou a professora Rejane Aparecida Cuzim, melhor votada para o Conselho Administrativo, com 311 votos.

Desde que o sistema previdenciário próprio foi criado, em maio de 2010, até dezembro de 2012,

a Prefeitura não havia recolhido uma parcela sequer de sua parte no Fundo. A dívida, apontada em auditoria realizada por técnicos do Ministério da Previdência Social convidados pela Municipalidade, e que vai ser paga a partir de agora em 240 meses, soma R\$ 35 milhões (em valores atualizados).

Parceria entre Prefeitura e HES capacita profissionais sobre Aleitamento Materno

Durante a semana, cerca de 250 profissionais da Rede Municipal de Saúde de Sumaré deram início a um novo treinamento, oferecido no HES (Hospital Estadual de Sumaré) Dr. Leandro Franceschini, visando o complemento da implantação do Projeto de Acolhimento e Continuidade do Aleitamento Materno localmente. Em parceria com o Município, o projeto será ampliado para todas as Unidades de Saúde da cidade. O curso faz parte da IHAC (Iniciativa ao Hospital Amigo da Criança) e é composto por duas fases: treinamento e capacitação dos profissionais e, posteriormente, a implantação na Rede Municipal.

“As mães que passam pelo HES dão à luz os seus bebês e, em poucos dias, já vão para casa.

Quando mais elas precisam de incentivo, elas já não terão mais contato com a nossa equipe, e sim com os profissionais de Saúde das unidades do município, como o Posto de Saúde do seu bairro. Capacitando estes profissionais, teremos um reforço na luta pelo aleitamento materno, que é tão importante e, infelizmente, nem sempre é levado a sério por vários motivos, e entre eles o desconhecimento das mães”, contou a enfermeira Luciana Alves Zapparoli, supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico e Ginecologia do HES.

O curso, realizado em duas fases, é voltado aos profissionais de Saúde. A primeira fase, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro, teve como tema o “manejo em aleitamento materno”, e reuniu médi-

cos, enfermeiros, técnicos de Enfermagem, agentes comunitários de Saúde, a equipe da Saúde Bucal e recepcionistas. A carga horária foi de 20 horas, sendo 16 horas de aula teórica e 4 horas de aula prática, que contou com uma equipe especialista do Hospital Estadual com médicos, nutricionistas e enfermeiros.

Na última segunda-feira, dia 16, aconteceu a segunda etapa do curso teórico, desta vez com o tema “Intercorrência mamária no aleitamento materno”. Desta vez, o público alvo são os médicos, enfermeiros e técnicos de Enfermagem da Rede Municipal. O curso, nesta segunda fase, contou com 8 horas/ aula, seguida de mais quatro horas de aula prática no Centro Obstétrico e Alojamento

Conjunto do HES.

“Após esta capacitação, chega o momento em que os profissionais da rede tornam-se multiplicadores do conhecimento adquirido no curso, para ajudar as puérperas (mães que tiveram seus bebês recentemente) a encararem a amamentação como um momento único entre mãe e filho, a conhecer a importância da amamentação para a saúde do filho e que as acolham em qualquer outra dúvida sobre o assunto”, finalizou a secretária Municipal de Saúde, ressaltando que “nossa parceria com o HES foi fortalecida no decorrer deste ano, e que novas capacitações serão realizadas em conjunto”.



Prefeitura se reúne com Sucen para ampliação das ações de combate à dengue

Na tarde da última segunda-feira, dia 16 de dezembro, Sumaré recebeu uma equipe da Sucen (Superintendência de Controle de Endemias) de Campinas, que esteve na cidade para uma visita técnica juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. O encontro vai nortear as novas ações no combate à dengue neste novo período de transmissibilidade – o Verão 2013/2014. A cidade vai desencadear ações de prevenção para a redução do número de casos da doença e, assim, buscar evitar uma possível epidemia.

Na reunião, estavam o superintendente da Sucen, Dalton Pereira da Fonseca Junior, a diretora da regional de Campinas, Renata Caporalle Mayo, o engenheiro agrônomo da Sucen, Marco Antonio Ferreira da Costa, secretária municipal de Saúde, e a gerente da Saúde Coletiva.

Recentemente, Sumaré, bem como Campinas, Hortolândia, Paulínia, Americana e Santa Bárbara d'Oeste, apareceu entre os municípios relacionados pelo Ministério da Saúde em situação de alerta para o risco de sofrerem uma epidemia de dengue neste Verão. Os dados são do Levantamento Rápido de Índice para *Aedes aegypti*, que leva em conta o índice de Breteau levantado em cada município.

"Vimos até Sumaré nos colocarmos à disposição da cidade para o apoio técnico e, caso seja necessário, faremos o deslocamento de equipes, para que não tenhamos uma epidemia", comentou o superintendente da Sucen, Dalton Pereira da Fonseca Junior.

ALERTA

A Secretaria de Saúde de Sumaré já estava trabalhando em estado de alerta sobre a dengue ao longo de todo o ano, tendo em vista que a trans-

missão da doença cresceu novamente. De janeiro de 2013 até o momento, a cidade já teve confirmados, pelo Instituto Adolfo Lutz, 2.410 casos positivos. Em 2011, foram 1.353 casos confirmados, e em 2012, foram 268. Porém, na história da cidade, maior epidemia foi em 2007, quando a cidade registrou 3.699 casos positivos.

"Este ano foi atípico, não houve interrupção de registros da doença no Estado de São Paulo, como acontecia antigamente: na época de temperaturas mais amenas, cessavam os registros de novos casos. Este ano, não. Toda semana municípios no Estado registraram novos casos", ressaltou a diretora da regional da Sucen de Campinas, Renata Caporalle Mayo.

Renata destacou também que "o que preocupa, na cidade, é que neste ano já circulou o sorotipo 4 da doença em Sumaré". "Quem já teve dengue de outros sorotipos, 1, 2 e 3, pode pegar a doença com um outro sorotipo, neste caso o 4, que já está circulando na região, inclusive foram colhidas seis amostras deste sorotipo em Sumaré", alertou.

A DOENÇA

A dengue é uma doença infecciosa causada por um vírus, que pode ser de quatro tipos diferentes. Um mesmo paciente pode adquirir os quatro sorotipos ao longo da vida. Mas, depois de ter um determinado tipo, a pessoa fica imunizada para aquele sorotipo especificamente. O sorotipo 4 não é mais grave que os demais: todos eles provocam a dengue. O sorotipo da doença é detectado em um exame específico, no qual se colhe o material do paciente até o 3º dia após o início dos sintomas.

Os sintomas também são os mesmos. A dengue manifesta sinais que muitas vezes se con-

fundem com outras doenças, como resfriado ou gripe, mas sem coriza. Existe o chamado período de incubação da doença, ou seja, a pessoa não fica doente logo após ser picada. Em geral, começa a sentir os sintomas em 3 a 15 dias. E os sinais variam conforme a gravidade da infecção: se é clássica ou hemorrágica.

A dengue hemorrágica é um quadro grave, que pode ser causada por todos os sorotipos e precisa de atenção médica imediata, pois pode ser fatal. Indivíduos com diabetes, asma e hipertensão têm mais predisposição a apresentar esse quadro mais complicado.

Outro fator que favorece a dengue hemorrágica é quando um indivíduo é infectado mais de uma vez, ou seja, quem já teve a doença corre maior risco de ter o tipo hemorrágico.

RECUSAS X CRIADOUROS

Um dos principais problemas das equipes de combate ao mosquito transmissor do vírus da doença, no entanto, é a quantidade de casas fechadas e, principalmente, de recusas de moradores em receber os agentes, o que aumenta o risco de haver criadouros das larvas do mosquito no interior dos imóveis.

Desde o alerta do Ministério, divulgado em novembro, Sumaré já se reorganizou e está atuando mais efetivamente nas regiões de maior índice de densidade larvária, as regiões do Matão (2,0) e Área Cura (2,3), dados do último Breteau realizado em outubro. O índice preconizado pelo Ministério da Saúde é menor ou igual a 1,0, que significa que em 100 casas visitadas, apenas uma possui larvas do mosquito *Aedes aegypti*. Vale destacar que este índice de densidade larvária (o Breteau) é reali-

zado por cada município, para que o trabalho seja concentrado nas regiões que apresentam maior número de criadouros do mosquito transmissor.

Quinzenalmente, uma equipe dos agentes de Controle de Endemias fiscaliza os chamados "pontos estratégicos", como ferros velhos, borracharias, recicladores, entre outros. De alto risco, a cidade possui 31 pontos estratégicos, que são avaliados e recebem o bloqueio químico para diminuir o risco de criação de novos mosquitos.

Durante todo o ano, as ações educativas sobre a dengue também se destacaram. Foram entregues aproximadamente 20 mil cartilhas educativas sobre a doença em toda a Rede de Ensino. Houve também um aumento significativo de fixação de cartazes em espaços públicos, comércios e transporte público, além de faixas instaladas em pontos estratégicos da cidade.

A Secretaria de Saúde, juntamente com o Departamento de Saúde Coletiva e toda a rede dos serviços, trabalha para que, nesta época de maior incidência da doença, os profissionais fiquem mais atentos aos casos de maior suspeitabilidade e, assim, para as equipes possam agilizar os trabalhos de busca ativa de pacientes e criadouros e bloqueio contra o mosquito adulto, para a diminuição de novos casos da dengue no município.

"As condições para uma epidemia não faltam, por isso, mais do que nunca, é hora de todos fazermos a nossa parte. Cada um tem que fazer a sua parte, ser um fiscal contra os criadouros em sua própria casa e redondezas. Todos fazemos parte desta luta contra a Dengue", finalizou a secretária de Saúde.

